



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

PROCESSO
23292.011978/2023-69

Cadastrado em 05/04/2023

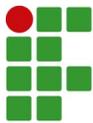


Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO
E-mail: ---
Identificador: 11004001
Assunto do Processo: 042.1 - AQUISIÇÃO (INCLUSIVE LICITAÇÕES)
Assunto Detalhado: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 51207/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 51207/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILAIR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC
Unidade de Origem: COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO (11.00.40.01)
Criado Por: NICOLE SALOMONI PICOLI
Observação: -

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Table with 2 columns: Data, Destino. Row 1: 05/04/2023, COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO (11.00.40.01)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 23292.011978/2023-69

Interessado: Campus São Miguel do Oeste

Endereço: Rua 22 de abril,2440

Bairro: São Luiz - SC

CEP: 89900-000

Tipo de Providência: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA ATENDER AO CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC.

Conforme consta nos documentos anexos determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 130 folhas contando com o presente Termo de Abertura.

Florianópolis, 06 de abril de 2023.

ALOISIO SILVA JUNIOR

Pró-reitor de Administração do IFSC



CHECK LIST PROCESSO

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – “CHECK LIST”

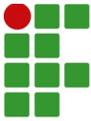
Chamada Pública nº 51207/2023

Processo nº: 23292.011978/2023-69

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA 51207/2023** para o Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC.

Chamada Pública: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução Nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Lei Nº 11.947/2009 (PNAE).

ADM	PROC	S	N	EP	NA
Administração	Procuradoria Jurídica	SIM	NÃO	Em parte	Não se aplica
Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório		Responsável	S/N/EP ou NA	Página	
1. A chamada pública foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (CAPA DO PROCESSO E TERMO DE ABERTURA)		ADM	S	1	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA, art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005)? (AUTORIZO NO MEMORANDO INICIAL)		ADM e D.Unid.	S	4	
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação, motivando o ato com a indicação dos elementos técnicos fundamentais que o apoiam, (MEMORANDO INICIAL E JUSTIFICATIVAS)		ADM - requisitante	S	4	
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (PEDIDO DE MATERIAL/RELATÓRIO DE ITENS COM AS REQUISIÇÕES)		ADM - requisitante	S	8 e 63	
5. Estudo Técnico Preliminar			S	10 - 16	
6. Proposta do Cardápio e Orientações Técnicas conforme parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 6/2020. (CARDÁPIO ELABORADO PELO CAMPUS)		ADM - requisitante	S	17 - 20	
7. Pesquisa de Mercado (ORÇAMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS E-MAILS, ETC. com no mínimo três consultas no âmbito local devidamente identificadas,		ADM	S	21 - 59	



priorizando a feira do agricultor familiar, quando houver. § 1º do Art. 31 da Resolução 6/2020)			
8. Relatório da Planilha de Pesquisa de Preços (PLANILHA DE PESQUISAS, COM APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO PARA REFERÊNCIA)	ADM Requisitante	S	60 - 61
9. Declaração de Compatibilidade de Preços (justificativa/comprovação que os preços unitários estimados estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública)	ADM	S	75
10. Declaração de Recurso Orçamentário (Declaração informando existência dos Recursos ou Pré-empenho)	ADM	S	73
11. Projeto Básico (Com as especificidades da agricultura familiar)		S	64 - 72
12. Declaração da Modalidade de Licitação a ser Utilizada para a divulgação da Chamada pública. (Declaração informando o enquadramento da Chamada Pública, parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução 6/2020.)	ADM	S	74
13. Portaria de constituição da Comissão Responsável pela Realização da Chamada Pública (Portaria emitida pelo Campus formando a comissão licitatória para realização da chamada pública)	ADM	S	76
14. Portaria de Designação de Comissão Responsável pela formulação e acompanhamento do PNAE. (Declaração da comissão PNAE do Campus)	ADM	S	6
15. Minuta de Edital , e seus respectivos anexos. (Com as especificidades da agricultura familiar)	ADM	S	79 - 97
16. Encaminhamento da PROAD Reitoria para PGF solicitando análise e parecer jurídico. (PROAD encaminha processo digitalizado para a AGU)	ADM	S	
17. Os autos foram instruídos com parecer (es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93)? PARECER JURÍDICO	PROC	S	
18. Parecer da Reitoria ou PROAD encaminhando o processo para a realização da chamada pública . (AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DA CHAMADA VIA SIASGNET)	ADM	S	
19. Publicação do Edital da Chamada Pública no DOU/página do Campus/Jornal de Circulação. (PUBLICAÇÃO VIA SIASGNET E EBC)	ADM	S	
Preenchido do item 1 ao 15 por Nicole Salomoni Picoli			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SMO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - DAM-SMO (11.00.40)
(Identificador: 202515485)**

Nº do Protocolo: 23292.012160/2023-63

Florianópolis - SC, 6 de abril de 2023.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Título: Memorando de Abertura de Processo DL 51207/2023 - PSAE Câmpus São Miguel do Oeste

Solicitamos autorização da V.Sa. para iniciar o processo de Chamada Pública Nº 51207/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento ao disposto na Resolução Nº 6/2020 do MEC e conforme a requisição de material dos Câmpus participantes constantes no Relatório de Itens com as Requisições.

O Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, conta com 677 alunos distribuídos da seguinte forma:

418 alunos nos Cursos de Ensino Técnico Integrado em Agropecuária, Alimentos e Eletromecânica, Curso Técnico Concomitante em Eletromecânica, Curso Técnico Subsequente em Administração e PROEJA – Produtor Rural.
259 alunos nos Cursos de Superior em Agronomia, Processos Gerenciais e Superior em Tecnologia de Alimentos.

As justificativas para a sua contratação encontram-se no item 1 do projeto Básico.

I - Sobre a pesquisa de mercado informamos que:

a) O período de realização da pesquisa de mercado ocorreu dentro do mês de fevereiro e março de 2023, e suas informações constam na planilha comparativa de preços, intitulado Pesquisa de Preços, emitido pelo SIPAC;

b) Para definição do preço de aquisição, conforme determinado pelo artigo 31 da Resolução 6/2020, foi realizada consulta a fornecedores em âmbito local e das regiões imediata, intermediária e estadual. As solicitações de orçamentos foram enviadas via e-mail e aplicativos de conversa para as seguintes cooperativas: Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste – COOPEROESTE, Cooperativa das Agroindústrias Familiares do Extremo Oeste – COOPAFAMIOESTE, Cooperativa dos Agricultores Familiares de Descanso – COOPERDES e Cooperativa Central Sabor Colonial. Para complementar os orçamentos do Câmpus São Miguel do Oeste, foi consultado o painel de preços, filtrando as compras realizadas no último ano e na modalidade de dispensa de licitação. Também foram priorizadas os orçamentos de cooperativas e em localidades próximas para que os valores representem fidedignamente os valores de mercado.

c) Os orçamentos constam nas folhas 21 a 59.

d) No Relatório dos Itens com as Requisições consta a compilação do pedido, dos itens e as quantidades necessárias de cada item, que foi apurada a partir da definição do Cardápio

montado pela equipe de Formulação e acompanhamento do PSAE no Câmpus São Miguel do Oeste em articulação com a Nutricionista Carolina Abreu Henn de Araújo.

e) Foram atendidas as orientações da Resolução 6/2020, Artigo 31: para pesquisa e formação de preços de aquisição deste processo, complementado pela Instrução Normativa 73/2020, utilizando o seguinte método matemático: média, mediana e menor preço.

f) O valor máximo anual desta chamada pública será de R\$ 75.772,16 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Por todo exposto, solicitamos autorização para continuidade do presente Processo de Chamada Pública, e conforme parágrafo 1º do artigo 24 da Resolução 6/2020 e parágrafo 1º do artigo 14 da Lei 11.947/2009, sugerimos que o Procedimento Licitatório seja DISPENSADO, uma vez que os preços estão compatíveis com os vigentes no mercado local.

(Autenticado em 06/04/2023 14:51)
CLEONE FATIMA ZOHLER THIESEN
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 1863855

Copyright 2007 - DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - IFSC

Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste N° 77, de 8 de março de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando eletrônico N° 3/2023 - CCOMF-SMO

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 26 de maio de 2017 da SLTI/MPOG,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste N° 51 de 27 de fevereiro de 2023, que designa os servidores para, com observância da legislação vigente, compor Equipe de Planejamento para o Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE) do Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus São Miguel do Oeste, incluindo a servidora LUCIANE BOFF COLLI.

Art. 2º A Equipe de Planejamento passa a ter a seguinte composição:

1. ALESSANDRA DA SILVA CUNICO - Assistente em administração
2. CLEONE FÁTIMA ZOHLER THIESEN – Administradora
3. GABRIELE MENDES DA SILVA - Técnica em Assuntos Educacionais
4. HÉLEN ANGÉLICA MODRAK - Assistente em Administração
5. JACINTA LÚCIA RIZZI MARCON - Pedagoga
6. JUSSARA RAMOS DA SILVA - Psicóloga
7. KACIA PAVLAK - Assistente em Administração
8. LUCIANE BOFF COLLI - Assistente de Aluno
9. MARIA LÚCIA DE SOUZA - Técnica em Assuntos Educacionais
10. NICOLE SALOMONI PICOLI - Assistente em Administração
11. SOLANGE MARIA COSTA GRUBER – Assistente em Administração

Art. 3º A equipe designada será responsável, no âmbito do câmpus, por todo o planejamento, execução, logística e avaliação do Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE).

Art. 4º A carga horária destinada aos integrantes da Equipe de Planejamento será de 01 (uma) hora semanal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com vigência até 28/02/2024.

DIEGO ALBINO MARTINS

DIEGO ALBINO MARTINS

Autenticado Digitalmente



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 05/04/2023 13:31

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 1571/2023
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO DE MATERIAL
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 3203 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Unidade de Custo: 11004001 - COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO / CCOMF-SMO
Unidade Requisiteante: 11004001 - COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO / CCOMF-SMO
Requisitante: nicole.picoli - NICOLE SALOMONI PICOLI
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 05/04/2023
Valor da Requisição: R\$ 60.286,14
Opção Orçamentária: NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Observações:

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3203003000252	BEBIDA LÁCTEA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	EMBALAGEM	8124	R\$ 0,89	R\$ 7.230,36
		BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE. ELABORADA A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE SELECIONADO, CACAU E ESPESSANTE. EMBALAGEM TETRA PACK DE 150ML. AS EMBALAGENS DEVEM SER FORNECIDAS ÍNTEGRAS E PRONTAS PARA O CONSUMO. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE				
2	3203003000253	BERGAMOTA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	KG	559	R\$ 5,52	R\$ 3.085,68
		BERGAMOTA. FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. SEM PODRIDÃO, DEFORMAÇÕES E OU MARCAS DE INSETOS, FORNECIDO RESPEITANDO A SAZONALIDADE. TAMANHOS UNIFORMES. VARIEDADE COMUM, TANGERINA OU POKÂN - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE				
3	3203003000254	BISCOITO DOCE - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	KG	1251	R\$ 35,64	R\$ 44.585,64
		BISCOITO DOCE (DIVERSOS). TIPO CASEIRO, FRESCO. SABORES DIVERSOS (MEL, ARARUTA, TRADICIONAL, COCO, CHOCOLATE, FUBÁ, NATA, POLVILHO, MELADO, LARANJA, AMANTEIGADO, AMENDOIM, ETC). PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. BISCOITO DE ATÉ 20 GRAMAS POR UNIDADE COM BOA APARÊNCIA. ENTREGUE EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG. OS BISCOITOS DEVERÃO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES OU COM OUTROS DEFEITOS. DEVEM APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE				
4	3203003000256	BOLO COMUM - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	KG	387	R\$ 1,00	R\$ 387,00
		BOLO COMUM. TIPO CASEIRO, MACIO E FRESCO. SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, LARANJA, FUBÁ, CENOURA E FORMIGUEIRO) COM/SEM COBERTURA. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE				
5	3203003000258	CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	KG	298	R\$ 15,27	R\$ 4.550,46
		CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ. COM COBERTURA DE "FAROFÁ", COM/SEM COCO. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE				
6	3203003000262	PÊSSEGO - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	KG	447	R\$ 1,00	R\$ 447,00
		PÊSSEGO. FRUTA LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE ATÉ 80G, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE				

Expedição	Autorização	Almoxarifado	Recebimento
-----------	-------------	--------------	-------------

Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2023 - UFAL - appdocker3-srv2.appdocker3-inst2

Documento assinado digitalmente
 JACINTA LUCIA RIZZI MARCOM
Data: 12/04/2023 22:49:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.011978/2023-69

2. Número do Processo

Chamada Pública 51207/2023

Dispensa de Licitação 51207/2023

3. Descrição da necessidade

CHAMADA PÚBLICA 51207/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE (PSAE) DO C MPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC

O PSAE, Programa de Segurança Alimentar do Estudante do IFSC, instituído pela Resolução nº 46/2014/CONSUP/IFSC, constitui-se num conjunto de estratégias que assegura a oferta de alimentação aos estudantes dentro de critérios de segurança alimentar e nutricional. Esse programa é composto por três planos de ação: o Plano de Ação “Alimentação Estudantil” (PAE); o Plano de Ação “Cantina Saudável” e o Plano de Ação “Educação Alimentar e Nutricional (EAN), sendo que o primeiro plano tem como respaldo e instância máxima de referência o PNAE.

O Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) instituído pela Lei nº 11.947 de 2009, define que os alunos da Educação Básica devem receber alimentação saudável e adequada, com utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais. O IFSC atende alunos dos cursos de Ensino Médio Integrado, Concomitante, Subsequente e PROEJA que fazem parte do público-alvo da política. A oferta de alimentação aos estudantes, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e possam construir ou ressignificar seus hábitos alimentares, visa contribuir para o bom desempenho escolar e desenvolvimento saudável dos alunos, com incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos em âmbito local e preferencialmente da agricultura familiar.

O PNAE é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de onde provém os recursos para custear o programa. Contudo, o Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE) no IFSC engloba todos os alunos da instituição e alguns não estão contemplados na política do PNAE, a exemplo dos alunos do ensino superior. Dessa forma, para garantir a alimentação dos estudantes e propiciar que todos tenham acesso a alimentos saudáveis e adequados no âmbito escolar, a Instituição disponibiliza recursos da Fonte 2994, oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tratado no Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010, cuja finalidade é ampliar a permanência dos jovens na educação superior pública federal, no qual uma das ações a serem desenvolvidas pelo programa trata justamente da questão da alimentação.

Importante destacar que a legislação PNAE prevê que pelo menos 30% dos recursos financeiros repassados para o programa seja para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, objetivando criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Na presente contratação, aproximadamente 70% do custo anual do contrato está sendo direcionado para contratações com a agricultura familiar. Apenas os itens “Banana” e “Maçã” serão contratados mediante Dispensa de Licitação em razão da dificuldade de obter fornecedores e/ou orçamentos junto a produtores da agricultura familiar.

Salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e /ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/PNAE).

Conforme Art. 24 da Resolução 06/2020 “A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei

11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993” de forma que utilizou-se o princípio da especialidade para aquisições com recursos da Assistência estudantil.

Finalmente, destacamos que a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) traz a possibilidade de firmar contrato continuado de fornecimento de materiais. Como na Lei 11.947/2009 se aplicava o disposto na Lei 8.666/93 no que se referia às disposições contratuais, com a revogação desta lei passam a ser aplicada, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021. Portanto, a presente contratação terá a vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada por até 10 anos, conforme dispõem os artigos 107 e 108 do referido diploma legal.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração do Câmpus São Miguel do Oeste	CLEONE FÁTIMA ZOHLER THIESEN
Coordenação do Núcleo Pedagógico	JACINTA LUCIA RIZZI MARCOM
Coordenação de Compras e Finanças	NICOLE SALOMONI PICOLI

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando tratar-se de aquisições diretamente com a Agricultura Familiar, as regras serão estabelecidas no Edital e Projeto Básico da Chamada Pública, podendo participar deste procedimento:

- Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP física;
- Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física de cada agricultor.
- Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais cooperativas e associações detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica.

De acordo com o estabelecido na Resolução 06/2020, terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados na região imediata do Câmpus São Miguel do Oeste.

6. Levantamento de Mercado

Cita-se o que define art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 29 da Resolução 06/2020, “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.

Ainda, o art. 2º V da mesma lei e art. 5º V da Resolução 06/2020/FNDE estabelecem: “São diretrizes da Alimentação Escolar:

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

Desta forma, procedeu-se contato com Cooperativas locais e regionais para verificação da disponibilidade de alimentos para atender as demandas do Câmpus São Miguel do Oeste, inclusive cooperativas que já haviam participado das Chamadas Públicas em anos anteriores e atendido o programa. Feito isso, verificou-se que existem fornecedores locais aptos a participar da presente Chamada Pública e atender as demandas desta contratação, bem como, em caso de interesse, é possível a participação de fornecedores localizados em nível regional, estadual e nacional, de acordo com as regras preferenciais estabelecidas em edital. O recurso da Fonte 2994 (Assistência Estudantil), que corresponde às aquisições via PAA, está sendo tratado igualmente ao recurso FNDE

/PNAE, ou seja, com o percentual mínimo obrigatório de contratação com a Agricultura Familiar.

7. Descrição da solução como um todo

CHAMADA PÚBLICA 51207/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTUDANTE (PSAE) DO CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Atualmente, o Câmpus São Miguel do Oeste conta com 418 alunos vinculados à Educação Básica nos cursos de Ensino Médio Técnico Integrado em Agropecuária, Integrado em Alimentos e Integrado em Eletromecânica, Técnico Concomitante em Eletromecânica, Técnico Subsequente em Administração e Projeja Produtor Rural Familiar, também possui 259 alunos do Ensino Superior nos cursos de Agronomia e Tecnologia de Alimentos, além de cursos FIC de curta duração.

O levantamento do número de alunos para definição do quantitativo a ser contratado foi realizado por meio do sistema on-line denominado “Dashboard Informações Acadêmicas” do IFSC até a data 03/03/2022, para estudantes que estão com matrícula ativa em todos os cursos vinculados à Educação Básica do Câmpus. Os alunos dos Ensino Superior e Cursos FIC não foram contabilizados no cálculo, isso se explica pois as tabelas utilizadas para definição da quantidade dos itens considera um quantitativo “per capita” de alimentos, o que efetivamente não se traduz na prática, considerando que o alimento distribuído individualmente não possui um peso padrão.

Todavia, as diretrizes do PSAE do IFSC visam garantir a universalidade do atendimento e acesso igualitário à alimentação saudável para todos os alunos da instituição, pois apesar das aquisições com o recurso proveniente do FNDE para o PNAE serem destinadas exclusivamente à Educação Básica, o recurso proveniente da ação da Assistência Estudantil, derivada da rubrica 2994, para complementação da alimentação escolar, possibilita que as aquisições sejam realizadas para todos os alunos.

Além disso, como forma de garantir a continuidade do programa e precaver-se de qualquer eventualidade para manutenção plena do atendimento, foi acrescido um percentual de 10% ao quantitativo total de cada produto, conforme demonstrado na planilha de Cardápio que apresenta as quantidades de cada alimento.

Com base no levantamento realizado junto aos fornecedores/cooperativas/agricultores sobre os produtos que dispunham para entrega, a Comissão de Alimentação do Câmpus São Miguel do Oeste elaborou cardápios diferenciados relativos aos meses do ano para atender a demanda, devido a sazonalidade das frutas, como bergamota, cuja produtividade se dá nos meses de maio, junho e julho e o pêssego com produção entre os meses de novembro e dezembro.

Desta forma foi elaborado o planejamento do cardápio para cada dia da semana, contendo o cálculo da quantidade e medida necessária dos alimentos por pessoa e o valor de referência dos produtos o que resultou na média diária de custo por aluno, bem como a quantidade necessária para suprir a demanda anual dos alimentos com entrega diária (considerando dias letivos). O cardápio definido para o ano de 2023 foi aprovado pela servidora da Reitoria, Carolina Abreu Henn de Araújo, CRN10 - 2523, o qual será composto por banana, maçã, pêssego, bergamota, cuca, bolo, biscoito e Bebida Láctea (1x por mês), alimentos que serão entregues diariamente aos alunos nas dependências do IFSC.

Além disso, a composição do cardápio foi definida com base nas orientações constantes na Resolução nº. 06, de 08 de maio de 2020, de acordo com as categorias previstas pela legislação. Não foi possível montar o cardápio de alimentos mais variado e condizente com o exigido pela legislação em virtude de o Câmpus não possuir estrutura mínima de equipamentos e condições humanas seguras para o recebimento, armazenamento e manipulação de determinados alimentos, assim, optou-se pela entrega de frutas, biscoitos e achocolatados devido praticidade na entrega, valor nutricional, possibilidade de consumo imediato, atrelando-se aos tipos de produtos disponibilizados pela agricultura familiar.

Os quantitativos de alimentos abaixo consideram o estabelecido anteriormente com acréscimo de 10%, com base nos Cardápios apresentados em anexo:

PRODUTO	UND	QTD
BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE	EMB.	8124

BERGAMOTA	KG	559
BISCOITO	KG	1251
BOLO	KG	387
CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ	KG	298
PÊSSEGO	KG	447

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.772,16

A pesquisa de preço foi realizada com base no § 1º do art. 31 da Resolução 06/020 “O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto”.

O período de realização da pesquisa de mercado ocorreu dentro do mês de março de 2023, e suas informações constam na planilha comparativa de preços, intitulado Pesquisa de Preços, emitido pelo SIPAC. Para definição do preço de aquisição, conforme determinado pelo artigo 31 da Resolução 6/2020, ou seja, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, foi atendido o Artigo 5º IN 73/2020, ou seja, consulta as Cooperativas Locais e também ao mercado local, bem como ao comprasnet.

Dessa forma, procedeu-se consulta a cooperativas da agricultura familiar em âmbito local/regional, sendo complementada a orçamentação de determinados produtos na consulta a contratações correlatas de outros órgãos em âmbito estadual e em mercados locais. Os fornecedores consultados foram:

- COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL,
- COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE,
- COOPERATIVA DAS AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DO EXTREMO OESTE,
- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE DESCANSO.

Para complementar a pesquisa foi realizada busca no painel de preços, filtrando as aquisições em que a compra foi feita no último ano por meio de dispensa de licitação e priorizou-se a utilização de orçamentos de cooperativas.

PRODUTO	UND	Valor Unitário
BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE	EMB.	R\$ 1,24
BERGAMOTA	KG	R\$ 5,52
BISCOITO DOCE	KG	R\$ 35,64
BOLO COMUM	KG	R\$ 24,90
CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ	KG	R\$ 17,81

PÊSSEGO	KG	R\$ 8,58
---------	----	----------

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos:

- a) Recurso FNDE/PNAE: UGR: 152201, Fonte: 0113150072, PI CFF53M9601N e JFF53B9601J, Elemento de despesa: 33.90.32, Programa de Trabalho: 169949. Valor: R\$ 30.096,00
- b) Recurso 2994 – Assistência Estudantil: UGR: 152201, Fonte: 0100000000, PI L2994P2300N, Elemento de despesa 33.90.32, Programa de Trabalho Resumido 171272. Valor: R\$ 29.533,82

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação foi parcelada (itens) devido à capacidade de atendimento dos fornecedores consultados, por muitos não disporem de todos os produtos demandados em sua cadeia produtiva.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Posteriormente a realização desta chamada pública, será realizada uma nova dispensa de licitação para aquisição dos itens “Banana” e “Maçã” para a alimentação escolar. A aquisição destes itens não se dará por meio da agricultura familiar, uma vez que já foi atendida no presente processo a necessidade de execução mínima e obrigatória de 30% do recurso do FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O IFSC possui um plano estratégico de permanência e êxito, um instrumento de gestão que reúne medidas de enfrentamento da evasão e retenção escolar. Dessa forma, para tornar efetiva a permanência e o êxito do discente nos cursos e contribuir para a missão institucional, são organizadas diversas ações programáticas, dentre as quais destaca-se o desenvolvimento de ações voltadas para a promoção de uma alimentação saudável e segura aos discentes.

Objetivos estratégicos na perspectiva dos Alunos e da Sociedade:

A1 - Atender os potenciais alunos, considerando seus diferentes perfis e o contexto social, ambiental e econômico da sua região

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização desta contratação objetiva a aquisição de alimentos para atendimento às diretrizes estabelecidas na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Lei 11.947/2009 e Resolução 06/2020) e demais normativas correlatas, além do Decreto 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, a fim de garantir que os alunos tenham acesso à alimentação saudável e adequada.

A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Desta maneira, essa contratação visa oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de colaboração, de modo a suprir uma necessidade básica e de função acadêmico-social, o qual contribui para melhorar o desempenho e a formação integral do aluno, bem como, diminuir a evasão escolar.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal. Os produtos de panificação visam o oferecimento de lanche, adequando o aporte nutricional aos alunos dos cursos Técnicos Integrados e Técnicos Subsequentes/Concomitantes do Câmpus São Miguel do Oeste.

Além disso, foi priorizado, os produtos oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos, permitindo assim, o desenvolvimento econômico das famílias e consequentemente da região.

14. Providências a serem Adotadas

Seguir todas as normas de higienização e sanitização recomendadas pelo Ministério da Saúde, organizar o espaço PSAE do câmpus para recebimento e armazenamento dos alimentos, definir escalas de trabalho para distribuição dos alimentos. Demais providências a serem adotadas nos processos licitatórios do IFSC ou posteriormente na fiscalização contratual, já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe.

15. Possíveis Impactos Ambientais

As comissões de padronização que atuam na elaboração e revisão das descrições dos itens nos processos de compra obedecem ao estabelecido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis bem como às normativas internas do IFSC em relação às práticas sustentáveis, pontuando, quando necessário, os critérios de sustentabilidade já dentro da descrição de cada item. Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um “tripé”, onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

No ano de 2018, o IFSC implementou as CHAMADAS PÚBLICAS, onde são adquiridos produtos da Agricultura Familiar para alimentação escolar, em observância Lei 11947/2009 que dispõe sobre o PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, que diz em seu artigo 4º:

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar da contratação demonstra a relevância da contratação alinhada aos objetivos estratégicos e às demandas atuais do câmpus São Miguel do Oeste. Assim, analisa-se essa contratação como VIÁVEL e essencial à instituição, sendo previsto no planejamento orçamentário do órgão os devidos recursos orçamentários para esta finalidade.

Declaramos ser favoráveis ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

O estudo preliminar da contratação, bem como a explícita necessidade desta aquisição, demonstra a importância dessa contratação, que é indispensável ao adequado funcionamento da instituição, evitando a descontinuidade dos serviços pelo término da vigência do contrato atual, o que pode até mesmo comprometer o adequado funcionamento do órgão e suas atividades e afetar negativamente a manutenção e preservação do patrimônio público.

Assim, analisa-se essa contratação/aquisição como viável e essencial à instituição, sendo previsto no planejamento orçamentário do órgão os devidos recursos envolvidos e observados os procedimentos para acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como existem empresas no mercado que podem atender os requisitos da contratação, condicionado ao atendimento dos preceitos estabelecidos pela contratante.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEONE FATIMA ZOHLER THIESEN
Data: 11/04/2023 17:34:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEONE FATIMA ZOHLER THIESEN

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br JACINTA LUCIA RIZZI MARCOM
Data: 12/04/2023 14:07:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACINTA LUCIA RIZZI MARCOM

Membro da comissão de contratação

NICOLE SALOMONI PICOLI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/04/2023 às 12:38:45.

CARDÁPIO SÃO MIGUEL DO OESTE JUNHO A AGOSTO (2023)**							
Frutas: Banana, Maça e Bergamota							
Semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	R\$/kg	R\$ total/aluno/dia
1a. semana	Segunda-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,30
	Terça-feira	Biscoito	3 und	0,04	677	R\$ 35,49	R\$ 1,05
	Quarta-feira	Bergamota	1 und	0,05	677	R\$ 5,52	R\$ 0,51
	Quinta-feira	Bolo	1 pedaço	0,04	677	R\$ 24,90	R\$ 0,75
	Sexta-feira	Bergamota	1 und	0,05	677	R\$ 5,52	R\$ 0,28
R\$ por semana/por aluno							R\$ 2,88
Semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	R\$/kg	R\$ total/aluno
2a. semana	Segunda-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,30
	Terça-feira	Biscoito	3 und	0,04	677	R\$ 35,49	R\$ 1,05
	Quarta-feira	Maça	1 und	0,05	677	R\$ 10,28	R\$ 0,51
	Quinta-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,51
	Sexta-feira	Bergamota	1 und	0,05	677	R\$ 5,52	R\$ 0,28
R\$ por semana/por aluno							R\$ 2,64
Semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	R\$/kg	R\$ total/aluno
3a. semana	Segunda-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,31
	Terça-feira	Biscoito	3 und	0,04	677	R\$ 35,49	R\$ 1,05
	Quarta-feira	Bergamota	1 und	0,05	677	R\$ 5,52	R\$ 0,51
	Quinta-feira	Bolo	1 pedaço	0,04	677	R\$ 24,90	R\$ 0,75
	Sexta-feira	Bergamota	1 und	0,05	677	R\$ 5,52	R\$ 0,28
R\$ por semana/por aluno							R\$ 2,90
Semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	R\$/kg	R\$ total/aluno
4a. semana	Segunda-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,31
	Terça-feira	Biscoito	3 und	0,04	677	R\$ 35,49	R\$ 1,05
	Quarta-feira	Maça	1 und	0,05	677	R\$ 10,28	R\$ 0,51
	Quinta-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,51
	Sexta-feira	Bergamota	1 und	0,05	677	R\$ 5,52	R\$ 0,28
R\$ por semana/por aluno							R\$ 2,66
CARDÁPIO SÃO MIGUEL DO OESTE SETEMBRO A OUTUBRO (2023) e JANEIRO A MAIO (2024)**							
Frutas: Banana e Maça							
Semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	R\$/kg	R\$ total/aluno/dia
1a. semana	Segunda-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,30
	Terça-feira	Biscoito	3 und	0,04	677	R\$ 35,49	R\$ 1,05
	Quarta-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,30
	Quinta-feira	Cuca	1 pedaço	0,04	677	R\$ 17,80	R\$ 0,51
	Sexta-feira	Maça	1 und	0,05	677	R\$ 10,28	R\$ 0,51
R\$ por semana/por aluno							2,66
Semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	R\$/kg	R\$ total/aluno
2a. semana	Segunda-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,30
	Terça-feira	Biscoito	3 und	0,04	677	R\$ 35,49	R\$ 1,05
	Quarta-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,30
	Quinta-feira	Bolo	1 pedaço	0,04	677	R\$ 24,90	R\$ 0,75
	Sexta-feira	Maça	1 und	0,05	677	R\$ 10,28	R\$ 0,51
R\$ por semana/por aluno							2,9
Semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	R\$/kg	R\$ total/aluno
3a. semana	Segunda-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,31
	Terça-feira	Biscoito	3 und	0,04	677	R\$ 35,49	R\$ 1,05
	Quarta-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,31
	Quinta-feira	Cuca	1 pedaço	0,04	677	R\$ 17,80	R\$ 0,51
	Sexta-feira	Maça	1 und	0,05	677	R\$ 10,28	R\$ 0,51
R\$ por semana/por aluno							2,69
Semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	R\$/kg	R\$ total/aluno
4a. semana	Segunda-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,31
	Terça-feira	Biscoito	3 und	0,04	677	R\$ 35,49	R\$ 1,05
	Quarta-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,31
	Quinta-feira	Bolo	1 pedaço	0,04	677	R\$ 24,90	R\$ 0,75
	Sexta-feira	Maça	1 und	0,05	677	R\$ 10,28	R\$ 0,51
R\$ por semana/por aluno							2,93
CARDÁPIO SÃO MIGUEL DO OESTE NOVEMBRO A DEZEMBRO (2023)**							
Frutas: Banana, Maça e Pêssego							
Semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	R\$/kg	R\$ total/aluno/dia
	Segunda-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,27
	Terça-feira	Biscoito	3 und	0,04	677	R\$ 35,49	R\$ 1,75

1a. semana	Quarta-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,31	R\$ 0,76
	Quinta-feira	Pêssego	1 und	0,05	677	R\$ 8,59	R\$ 0,85	
	Sexta-feira	Pêssego	1 und	0,05	677	R\$ 8,59	R\$ 0,45	
R\$ por semana/por aluno							R\$ 3,62	
Semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	R\$/kg	R\$ total/aluno	
2a. semana	Segunda-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,18	
	Terça-feira	Biscoito	3 und	0,04	677	R\$ 35,49	R\$ 1,75	
	Quarta-feira	Maçã	1 und	0,05	677	R\$ 10,28	R\$ 0,31	
	Quinta-feira	Pêssego	1 und	0,05	677	R\$ 8,59	R\$ 1,25	
	Sexta-feira	Pêssego	1 und	0,05	677	R\$ 8,59	R\$ 0,45	
R\$ por semana/por aluno							R\$ 3,93	
Semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	R\$/kg	R\$ total/aluno	
3a. semana	Segunda-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,27	
	Terça-feira	Biscoito	3 und	0,04	677	R\$ 35,49	R\$ 1,75	
	Quarta-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,31	
	Quinta-feira	Pêssego	1 und	0,05	677	R\$ 8,59	R\$ 0,85	
	Sexta-feira	Pêssego	1 und	0,05	677	R\$ 8,59	R\$ 0,45	
R\$ por semana/por aluno							R\$ 3,62	
Semana	Dia de semana	Item	Quantidade (unidade)	Per capita	n alunos	R\$/kg	R\$ total/aluno	
4a. semana	Segunda-feira	Banana	1 und	0,05	677	R\$ 5,88	R\$ 0,19	
	Terça-feira	Biscoito	3 und	0,04	677	R\$ 35,49	R\$ 1,75	
	Quarta-feira	Maçã	1 und	0,05	677	R\$ 10,28	R\$ 0,31	
	Quinta-feira	Pêssego	1 und	0,05	677	R\$ 8,59	R\$ 1,25	
	Sexta-feira	Pêssego	1 und	0,05	677	R\$ 8,59	R\$ 0,45	
R\$ por semana/por aluno							R\$ 3,94	
RECURSOS E NÚMERO DE ALUNOS								
Número de alunos previsto no orçamento FNDE		418						
Número de alunos total (2023)		677						
Recurso FNDE (2023)		R\$ 30.096,00						
Recurso 2994 (2023)		R\$ 29.533,82						
Recurso complem. Campus (2023)		0						
Recurso disponível total (2023)		R\$ 59.629,82						
MESES DE OFERTA (2023)								
junho		20						
julho		7						
agosto		23						
setembro		17						
outubro		22						
novembro		20						
dezembro		14						
janeiro		0						
fevereiro		15						
março		20						
abril		22						
maio		21						
Mês	Itens	Per capita	Número de alunos	Dias no mês	Total (kg)	R\$/kg	R\$ total	R\$ 8.996,25
Junho 20 dias	Banana	0,05	677	6	203,1	R\$ 5,88	R\$ 1.194,23	
	Maçã	0,05	677	2	67,7	R\$ 10,28	R\$ 695,96	
	Bergamota	0,05	677	6	203,1	R\$ 5,52	R\$ 1.121,11	
	Biscoito	0,04	677	4	108,32	R\$ 35,49	R\$ 3.844,28	
	Cuca	0,04	677	0	0	R\$ 17,80	R\$ 0,00	
	Bolo	0,04	677	2	54,16	R\$ 24,90	R\$ 1.348,58	
	Achocolatado	1	677	1	677	R\$ 1,17	R\$ 792,09	
Mês	Itens	Per capita	Número de alunos	Dias no mês	Total (kg)	R\$/kg	R\$ total	R\$ 2.279,87
Julho 07 dias	Banana	0,05	677	3	101,55	R\$ 5,88	R\$ 597,11	
	Maçã	0,05	677	1	33,85	R\$ 10,28	R\$ 347,98	
	Bergamota	0,05	677	2	67,7	R\$ 5,52	R\$ 373,70	
	Biscoito	0,04	677	1	27,08	R\$ 35,49	R\$ 961,07	
	Cuca	0,04	677	0	0	R\$ 17,80	R\$ 0,00	
	Bolo	0,04	677	0	0	R\$ 24,90	R\$ 0,00	
	Achocolatado	1	677	0	0	R\$ 1,17	R\$ 0,00	
Mês	Itens	Per capita	Número de alunos	Dias no mês	Total (kg)	R\$/kg	R\$ total	
	Banana	0,05	677	6	203,1	R\$ 5,88	R\$ 1.194,23	
	Maçã	0,05	677	2	67,7	R\$ 10,28	R\$ 695,96	

Agosto 23 dias	Bergamota	0,05	677	7	236,95	R\$ 5,52	R\$ 1.307,96	R\$ 10.531,68
	Biscoito	0,04	677	4	108,32	R\$ 35,49	R\$ 3.844,28	
	Cuca	0,04	677	0	0	R\$ 17,80	R\$ 0,00	
	Bolo	0,04	677	4	108,32	R\$ 24,90	R\$ 2.697,17	
	Achocolatado	1	677	1	677	R\$ 1,17	R\$ 792,09	
Mês	Itens	Per capita	Número de alunos	Dias no mês	Total (kg)	R\$/kg	R\$ total	
Setembro 17 dias	Banana	0,05	677	8	270,8	R\$ 5,88	R\$ 1.592,30	R\$ 8.428,92
	Maçã	0,05	677	3	101,55	R\$ 10,28	R\$ 1.043,93	
	Bergamota	0,05	677	0	0	R\$ 5,52	R\$ 0,00	
	Biscoito	0,04	677	4	108,32	R\$ 35,49	R\$ 3.844,28	
	Cuca	0,04	677	1	27,08	R\$ 17,80	R\$ 482,02	
	Bolo	0,04	677	1	27,08	R\$ 24,90	R\$ 674,29	
Achocolatado	1	677	1	677	R\$ 1,17	R\$ 792,09		
Mês	Itens	Per capita	Número de alunos	Dias no mês	Total (kg)	R\$/kg	R\$ total	
Outubro 22 dias	Banana	0,05	677	9	304,65	R\$ 5,88	R\$ 1.791,34	R\$ 10.767,01
	Maçã	0,05	677	5	169,25	R\$ 10,28	R\$ 1.739,89	
	Biscoito	0,04	677	5	135,4	R\$ 35,49	R\$ 4.805,35	
	Cuca	0,04	677	2	54,16	R\$ 17,80	R\$ 964,05	
	Bolo	0,04	677	1	27,08	R\$ 24,90	R\$ 674,29	
	Achocolatado	1	677	1	677	R\$ 1,17	R\$ 792,09	
Mês	Itens	Per capita	Número de alunos	Dias no mês	Total (kg)	R\$/kg	R\$ total	
Novembro 20 dias	Banana	0,05	677	7	236,95	R\$ 5,88	R\$ 1.393,27	R\$ 8.760,99
	Maçã	0,05	677	2	67,7	R\$ 10,28	R\$ 695,96	
	Pêssego	0,05	677	7	236,95	R\$ 8,59	R\$ 2.035,40	
	Biscoito	0,04	677	4	108,32	R\$ 35,49	R\$ 3.844,28	
	Cuca	0,04	677	0	0	R\$ 17,80	R\$ 0,00	
	Bolo	0,04	677	0	0	R\$ 24,90	R\$ 0,00	
Achocolatado	1	677	1	677	R\$ 1,17	R\$ 792,09		
Mês	Itens	Per capita	Número de alunos	Dias no mês	Total (kg)	R\$/kg	R\$ total	
Dezembro 14 dias	Banana	0,05	677	5	169,25	R\$ 5,88	R\$ 995,19	R\$ 6.472,32
	Maçã	0,05	677	1	33,85	R\$ 10,28	R\$ 347,98	
	Pêssego	0,05	677	5	169,25	R\$ 8,59	R\$ 1.453,86	
	Biscoito	0,04	677	3	81,24	R\$ 35,49	R\$ 2.883,21	
	Cuca	0,04	677	0	0	R\$ 17,80	R\$ 0,00	
	Bolo	0,04	677	0	0	R\$ 24,90	R\$ 0,00	
Achocolatado	1	677	1	677	R\$ 1,17	R\$ 792,09		
Mês	Itens	Per capita	Número de alunos	Dias no mês	Total (kg)	R\$/kg	R\$ total	
Fevereiro 15 dias * previsão para 2024	Banana	0,05	677	8	270,8	R\$ 5,88	R\$ 1.592,30	R\$ 6.793,56
	Maçã	0,05	677	3	101,55	R\$ 10,28	R\$ 1.043,93	
	Biscoito	0,04	677	3	81,24	R\$ 35,49	R\$ 2.883,21	
	Cuca	0,04	677	1	27,08	R\$ 17,80	R\$ 482,02	
	Bolo	0,04	677	0	0	R\$ 24,90	R\$ 0,00	
	Achocolatado	1	677	1	677	R\$ 1,17	R\$ 792,09	
Mês	Itens	Per capita	Número de alunos	Dias no mês	Total (kg)	R\$/kg	R\$ total	
Março 20 dias * previsão para 2024	Banana	0,05	677	8	270,8	R\$ 5,88	R\$ 1.592,30	R\$ 9.933,21
	Maçã	0,05	677	4	135,4	R\$ 10,28	R\$ 1.391,91	
	Biscoito	0,04	677	4	108,32	R\$ 35,49	R\$ 3.844,28	
	Cuca	0,04	677	2	54,16	R\$ 17,80	R\$ 964,05	
	Bolo	0,04	677	2	54,16	R\$ 24,90	R\$ 1.348,58	
	Achocolatado	1	677	1	677	R\$ 1,17	R\$ 792,09	
Mês	Itens	Per capita	Número de alunos	Dias no mês	Total (kg)	R\$/kg	R\$ total	
Abril 22 dias * previsão para 2024	Banana	0,05	677	9	304,65	R\$ 5,88	R\$ 1.791,34	R\$ 10.301,23
	Maçã	0,05	677	4	135,4	R\$ 10,28	R\$ 1.391,91	
	Biscoito	0,04	677	5	135,4	R\$ 35,49	R\$ 4.805,35	
	Cuca	0,04	677	2	54,16	R\$ 17,80	R\$ 964,05	
	Bolo	0,04	677	2	54,16	R\$ 24,90	R\$ 1.348,58	
	Achocolatado	1	677	0	0	R\$ 1,17	R\$ 0,00	
Mês	Itens	Per capita	Número de alunos	Dias no mês	Total (kg)	R\$/kg	R\$ total	
Maio 21 dias * previsão para 2024	Banana	0,05	677	9	304,65	R\$ 5,88	R\$ 1.791,34	R\$ 9.626,94
	Maçã	0,05	677	4	135,4	R\$ 10,28	R\$ 1.391,91	
	Biscoito	0,04	677	5	135,4	R\$ 35,49	R\$ 4.805,35	
	Cuca	0,04	677	2	54,16	R\$ 17,80	R\$ 964,05	
	Bolo	0,04	677	1	27,08	R\$ 24,90	R\$ 674,29	
	Achocolatado	1	677	0	0	R\$ 1,17	R\$ 0,00	

Ano	Itens	Total (kg)	Total com acrésc. (10%)	R\$/kg	R\$ total	Total de dia/ano	Qtd por entrega
2023/2024	Banana	2.640,30	2.904	R\$ 5,88	17.077,46	78	37,24
	Maçã	1.049,35	1.154	R\$ 10,28	11.866,05	31	37,24
	Bergamota	507,75	559	R\$ 5,52	3.083,06	15	37,24
	Pêssego	406,20	447	R\$ 8,59	3.838,18	12	37,24
	Biscoito	1.137,36	1.251	R\$ 35,49	44.401,40	42	29,79
	Cuca	270,80	298	R\$ 17,80	5.302,26	10	29,79
	Bolo	352,04	387	R\$ 24,90	9.642,38	13	29,79
	Achocolatado	8124	8.936	R\$ 1,17	0		
	Achocolatado 1x por mês durante 12 meses.		R\$ 9.505,08			Achocolatado 1x por mês durante 12 meses.	R\$ 9.505,08
	Valor anual (12 meses) sem banana e maçã		R\$ 66.267,28			Valor anual (12 meses)	R\$ 95.210,79
	Valor 2023 sem banana e maçã		R\$ 41.911,72			Valor 2023	R\$ 56.237,04
	Valor 2023 com achocolatado		R\$ 47.456,35			Valor 2023 com achocolatado	R\$ 56.237,04
	Total de recurso para a CP		R\$ 75.772,36			Total de recurso para a CP	R\$ 104.715,87
	VALOR FALTANTE		-R\$ 16.142,54			VALOR FALTANTE	-R\$ 45.086,05
			Total com acrésc. (10%)				
	Valor Banana e Maçã 2023	R\$ 14.325,32	R\$ 15.757,85				
	Valor Banana e Maçã Anual	R\$ 28.943,51					

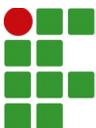


SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, cumprindo o disposto na lei de licitações, solicita a gentileza de sua empresa nos fornecer uma cotação dos itens abaixo. Esta cotação será utilizada para a formação do preço médio que constará em edital para aquisição de itens alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do câmpus São Miguel do Oeste.

Entrega semanal no Câmpus São Miguel do Oeste - Rua 22 de Abril, 2440 - Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste – SC - CEP 89900-000.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	Kg	BANANA (PRATA OU CATURRA). FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. TAMANHOS UNIFORMES. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE.	NÃO DISPONÍVEL
2	Unidade	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE. ELABORADA A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE, CACAU E ESPESSANTES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADOÇADA COM STEVIA E/OU SUCRALOSE. PRODUTO INSPECIONADO COM SELO SIF, FORNECIDO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200ML. AS EMBALAGENS DEVEM SER FORNECIDAS ÍNTEGRAS, NÃO ESTUFADAS E PRONTAS PARA O CONSUMO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	NÃO DISPONÍVEL
3	Kg	BERGAMOTA. FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. SEM PODRIDÃO, DEFORMAÇÕES E OU MARCAS DE INSETOS, FORNECIDO RESPEITANDO A SAZONALIDADE. TAMANHOS UNIFORMES. VARIEDADE COMUM, TANGERINA OU POKÂN – PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	NÃO DISPONÍVEL
4	Kg	BISCOITO DOCE (DIVERSOS). TIPO CASEIRO, FRESCO. SABORES DIVERSOS (MEL, ARARUTA, TRADICIONAL, COCO, CHOCOLATE, FUBÁ, NATA, POLVILHO, MELADO, LARANJA, AMANTEIGADO, AMENDOIM, ETC). PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. BISCOITO DE ATÉ 20 GRAMAS POR UNIDADE COM BOA APARÊNCIA. ENTREGUE EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG. OS BISCOITOS DEVERÃO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES OU COM OUTROS DEFEITOS. DEVEM APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$26,00
5	Kg	BOLO COMUM. TIPO CASEIRO, MACIO E FRESCO. SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, LARANJA, FUBÁ, CENOURA E FORMIGUEIRO) COM/SEM COBERTURA. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS	NÃO DISPONÍVEL



		DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
6	Kg	Caqui, de boa qualidade, fruta limpa, não adstringente, em unidades com tamanho e coloração uniformes, em torno de 80 gramas, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	NÃO DISPONÍVEL
7	Kg	CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃO. COM COBERTURA DE "FAROFA", COM/SEM COCO. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	NÃO DISPONÍVEL
8	KG	GROSTOLI. Tipo caseiro, macio, com cobertura de açúcar (com/sem canela). Fresco, sabor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 1 Kg. Porção unitária entre 20g a 30g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	NÃO DISPONÍVEL
9	Kg	MAÇA VERMELHA. Fruta limpa, de primeira qualidade, em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	NÃO DISPONÍVEL
10	KG	PALITO SALGADO. TIPO CASEIRO, CROCANTE. FRESCO, SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG. PORÇÃO UNITÁRIA ENTRE 10G A 20G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	NÃO DISPONÍVEL
11	Kg	PÊSSEGO. FRUTA LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE ATÉ 80G, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	NÃO DISPONÍVEL
12	UNIDADE	SANDUÍCHE NATURAL 150G. PESO APROXIMADO 150 GRAMAS. COMPOSTO POR: 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, UMA FATIA DE PRESUNTO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, UMA FATIA DE MUSSARELA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS E UMA FOLHA DE ALFACE. EMBALADO INDIVIDUAL MENTE, EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, PRONTO PARA O CONSUMO. ENTREGA EM SÃO MIGUEL DO OESTE.	NÃO DISPONÍVEL

DATA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO:

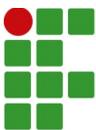
17 DE FEVEREIRO DE 2023

DADOS DO FORNECEDOR E CARIMBO:

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE DESCANSO - COOPERDES

CNPJ: 12.392.574/0001-31

ENDEREÇO: RUA HÉLIO WASSUN Nº230, CENTRO, DESCANSO-SC



RESPONSÁVEL : EDUARDO ROSANELLI

CARGO NA EMPRESA: ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

TELEFONE DE CONTATO: (49)36230119 – (49)991145422

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, cumprindo o disposto na lei de licitações, solicita a gentileza de sua empresa nos fornecer uma cotação dos itens abaixo. Esta cotação será utilizada para a formação do preço médio que constará em edital para aquisição de itens alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do câmpus São Miguel do Oeste.

Entrega semanal no Câmpus São Miguel do Oeste - Rua 22 de Abril, 2440 - Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste – SC - CEP 89900-000.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	Kg	BANANA (PRATA OU CATURRA). FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. TAMANHOS UNIFORMES. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE.	
2	Unidade	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE. ELABORADA A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE, CACAU E ESPESSANTES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADOÇADA COM STEVIA E/OU SUCRALOSE. PRODUTO INSPECIONADO COM SELO SIF, FORNECIDO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200ML. AS EMBALAGENS DEVEM SER FORNECIDAS ÍNTEGRAS, NÃO ESTUFADAS E PRONTAS PARA O CONSUMO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
3	Kg	BERGAMOTA. FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. SEM PODRIDÃO, DEFORMAÇÕES E OU MARCAS DE INSETOS, FORNECIDO RESPEITANDO A SAZONALIDADE. TAMANHOS UNIFORMES. VARIEDADE COMUM, TANGERINA OU POKÂN – PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
4	Kg	BISCOITO DOCE (DIVERSOS). TIPO CASEIRO, FRESCO. SABORES DIVERSOS (MEL, ARARUTA, TRADICIONAL, COCO, CHOCOLATE, FUBÁ, NATA, POLVILHO, MELADO, LARANJA, AMANTEIGADO, AMENDOIM, ETC). PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. BISCOITO DE ATÉ 20 GRAMAS POR UNIDADE COM BOA APARÊNCIA. ENTREGUE EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG. OS BISCOITOS DEVERÃO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES OU COM OUTROS DEFEITOS. DEVEM APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	35,00
5	Kg	BOLO COMUM. TIPO CASEIRO, MACIO E FRESCO. SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, LARANJA, FUBÁ, CENOURA E FORMIGUEIRO) COM/SEM COBERTURA. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS	25,00



		DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
6	Kg	Caqui, de boa qualidade, fruta limpa, não adstringente, em unidades com tamanho e coloração uniformes, em torno de 80 gramas, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	
7	Kg	CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ. COM COBERTURA DE "FAROFA", COM/SEM COCO. EMBALAGEM DE 500GA 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	17,00
8	KG	GROSTOLI. Tipo caseiro, macio, com cobertura de açúcar (com/sem canela). Fresco, sabor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 1 Kg. Porção unitária entre 20g a 30g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	25,00
9	Kg	MAÇA VERMELHA. Fruta limpa, de primeira qualidade, em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
10	KG	PALITO SALGADO. TIPO CASEIRO, CROCANTE. FRESCO, SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG. PORÇÃO UNITÁRIA ENTRE 10G A 20G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	33,00
11	Kg	PÊSSEGO. FRUTA LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE ATÉ 80G, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
12	UNIDADE	SANDUÍCHE NATURAL 150G. PESO APROXIMADO 150 GRAMAS. COMPOSTO POR: 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, UMA FATIA DE PRESUNTO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, UMA FATIA DE MUSSARELA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS E UMA FOLHA DE ALFACE. EMBALADO INDIVIDUAL MENTE, EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, PRONTO PARA O CONSUMO. ENTREGA EM SÃO MIGUEL DO OESTE.	

DATA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO:

DADOS DO FORNECEDOR E CARIMBO:

RAZÃO SOCIAL:COOPAFAMIOESTE

CNPJ:31850071000107

ENDEREÇO: RUA LUIS DE CAMÕES, 207

RESPONSÁVEL : GILNEI PAGLIARI

CARGO NA EMPRESA: TESOUREIRO

TELEFONE DE CONTATO: 36220713



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, cumprindo o disposto na lei de licitações, solicita a gentileza de sua empresa nos fornecer uma cotação dos itens abaixo. Esta cotação será utilizada para a formação do preço médio que constará em edital para aquisição de itens alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do câmpus São Miguel do Oeste.

Entrega semanal no Câmpus São Miguel do Oeste - Rua 22 de Abril, 2440 - Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste – SC - CEP 89900-000.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	Kg	BANANA (PRATA OU CATURRA). FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. TAMANHOS UNIFORMES. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE.	5,90
2	Unidade	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE. ELABORADA A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE, CACAU E ESPESSANTES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADOÇADA COM STEVIA E/OU SUCRALOSE. PRODUTO INSPECIONADO COM SELO SIF, FORNECIDO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200ML. AS EMBALAGENS DEVEM SER FORNECIDAS ÍNTEGRAS, NÃO ESTUFADAS E PRONTAS PARA O CONSUMO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,50
3	Kg	BERGAMOTA. FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. SEM PODRIDÃO, DEFORMAÇÕES E OU MARCAS DE INSETOS, FORNECIDO RESPEITANDO A SAZONALIDADE. TAMANHOS UNIFORMES. VARIEDADE COMUM, TANGERINA OU POKÂN – PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,50
4	Kg	BISCOITO DOCE (DIVERSOS). TIPO CASEIRO, FRESCO. SABORES DIVERSOS (MEL, ARARUTA, TRADICIONAL, COCO, CHOCOLATE, FUBÁ, NATA, POLVILHO, MELADO, LARANJA, AMANTEIGADO, AMENDOIM, ETC). PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. BISCOITO DE ATÉ 20 GRAMAS POR UNIDADE COM BOA APARÊNCIA. ENTREGUE EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG. OS BISCOITOS DEVERÃO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES OU COM OUTROS DEFEITOS. DEVEM	29,90



COOPERATIVA CENTRAL

SABOR COLONIAL

		APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
5	Kg	BOLO COMUM. TIPO CASEIRO, MACIO E FRESCO. SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, LARANJA, FUBÁ, CENOURA E FORMIGUEIRO) COM/SEM COBERTURA. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
6	Kg	Caqui, de boa qualidade, fruta limpa, não adstringente, em unidades com tamanho e coloração uniformes, em torno de 80 gramas, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	8,50
7	Kg	CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃO. COM COBERTURA DE "FAROFÁ", COM/SEM COCO. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,50
8	KG	GROSTOLI. Tipo caseiro, macio, com cobertura de açúcar (com/sem canela). Fresco, sabor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 1 Kg. Porção unitária entre 20g a 30g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	25,90
9	Kg	MAÇA VERMELHA. Fruta limpa, de primeira qualidade, em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
10	KG	PALITO SALGADO. TIPO CASEIRO, CROCANTE. FRESCO, SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG. PORÇÃO UNITÁRIA ENTRE 10G A 20G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	24,90
11	Kg	PÊSSEGO. FRUTA LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE ATÉ 80G, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE	8,90



COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

		MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
12	UNIDADE	SANDUÍCHE NATURAL 150G. PESO APROXIMADO 150 GRAMAS. COMPOSTO POR: 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, UMA FATIA DE PRESUNTO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, UMA FATIA DE MUSSARELA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS E UMA FOLHA DE ALFACE. EMBALADO INDIVIDUAL MENTE, EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, PRONTO PARA O CONSUMO. ENTREGA EM SÃO MIGUEL DO OESTE.	

DATA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO:

DADOS DO FORNECEDOR E CARIMBO:

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

CNPJ: 12.720.068/0001-24

ENDEREÇO: RUA MONTEVIDEO 2119 E – BAIRRO PASSO DOS FORTES – CHAPECÓ

RESPONSÁVEL : ADAIANO MACHADO

CARGO NA EMPRESA: PRESIDENTE

TELEFONE DE CONTATO: 049 98826-1620

Adaiano Machado
Presidente
Cooperativa Central Sabor Colonial



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, cumprindo o disposto na lei de licitações, solicita a gentileza de sua empresa nos fornecer uma cotação dos itens abaixo. Esta cotação será utilizada para a formação do preço médio que constará em edital para aquisição de itens alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do câmpus São Miguel do Oeste.

Entrega semanal no Câmpus São Miguel do Oeste - Rua 22 de Abril, 2440 - Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste – SC - CEP 89900-000.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	Kg	BANANA (PRATA OU CATURRA). FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. TAMANHOS UNIFORMES. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE.	
2	Unidade	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE. ELABORADA A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE, CACAU E ESPESSANTES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADOÇADA COM STEVIA E/OU SUCRALOSE. PRODUTO INSPECIONADO COM SELO SIF, FORNECIDO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200ML. AS EMBALAGENS DEVEM SER FORNECIDAS ÍNTEGRAS, NÃO ESTUFADAS E PRONTAS PARA O CONSUMO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	RS\$1,10
3	Kg	BERGAMOTA. FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. SEM PODRIDÃO, DEFORMAÇÕES E OU MARCAS DE INSETOS, FORNECIDO RESPEITANDO A SAZONALIDADE. TAMANHOS UNIFORMES. VARIEDADE COMUM, TANGERINA OU POKÂN – PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
4	Kg	BISCOITO DOCE (DIVERSOS). TIPO CASEIRO, FRESCO. SABORES DIVERSOS (MEL, ARARUTA, TRADICIONAL, COCO, CHOCOLATE, FUBÁ, NATA, POLVILHO, MELADO, LARANJA, AMANTEIGADO, AMENDOIM, ETC). PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. BISCOITO DE ATÉ 20 GRAMAS POR UNIDADE COM BOA APARÊNCIA. ENTREGUE EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG. OS BISCOITOS DEVERÃO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES OU COM OUTROS DEFEITOS. DEVEM APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
5	Kg	BOLO COMUM. TIPO CASEIRO, MACIO E FRESCO. SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, LARANJA, FUBÁ, CENOURA E FORMIGUEIRO) COM/SEM COBERTURA. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS	



		DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
6	Kg	Caqui, de boa qualidade, fruta limpa, não adstringente, em unidades com tamanho e coloração uniformes, em torno de 80 gramas, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	
7	Kg	CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ. COM COBERTURA DE "FAROFÁ", COM/SEM COCO. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
8	KG	GROSTOLI. Tipo caseiro, macio, com cobertura de açúcar (com/sem canela). Fresco, sabor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 1 Kg. Porção unitária entre 20g a 30g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
9	Kg	MAÇA VERMELHA. Fruta limpa, de primeira qualidade, em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
10	KG	PALITO SALGADO. TIPO CASEIRO, CROCANTE. FRESCO, SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG. PORÇÃO UNITÁRIA ENTRE 10G A 20G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
11	Kg	PÊSSEGO. FRUTA LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE ATÉ 80G, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
12	UNIDADE	SANDUÍCHE NATURAL 150G. PESO APROXIMADO 150 GRAMAS. COMPOSTO POR: 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, UMA FATIA DE PRESUNTO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, UMA FATIA DE MUSSARELA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS E UMA FOLHA DE ALFACE. EMBALADO INDIVIDUAL MENTE, EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, PRONTO PARA O CONSUMO. ENTREGA EM SÃO MIGUEL DO OESTE.	

São Miguel do Oeste/SC, 21 de fevereiro de 2023

DADOS DO FORNECEDOR E CARIMBO:

RAZÃO SOCIAL: Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste - COOPEROESTE

CNPJ: 01.435.328/0002-84



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

32

ENDEREÇO: Linha Bela vista das Flores, BR 163, Km 76 em São Miguel do Oeste/SC

RESPONSÁVEL: Leliandra Luciana Vilanova

CARGO NA EMPRESA: Assistente de Licitações

TELEFONE DE CONTATO: 49-36310200; 49 -36310205 (whatsApp)

E-mail: licitacoes@cooperoestesc.com.br

Leliandra L. Vilanova

Leliandra Luciana Vilanova

CPF: 057.352.069-07

Setor de Licitações



COOPEROESTE
Esta é nossa...

Coop. Reg. Com. Extremo Oeste
Linha Bela Vista das Flores - BR 163 - Km 76
CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC
CNPJ 01.435.328/0002-84 Inscr. Est. 253.660.998

Fone: (49) 3631-0200

www.terravivasc.com.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1,46	R\$ 1,45	R\$ 1,17

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra Modalidade da Compra

BEBIDA LÁCTEA, SABOR:CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM TETRAPACK 2022, 2023 Dispensa de Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00046/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da OP MEMBECA.

Quantidade Ofertada: 750

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,17

Código do CATMAT: 304421

Descrição do Item: BEBIDA LÁCTEA, SABOR:CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM TETRAPACK

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM 200,00 ML

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: DVS

Data do Resultado: 06/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DAIANE CRISTINA DE CASTRO PATROCINIO 12932729730

CNPJ/CPF: 37085580000177

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160272 - 21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 11,82	R\$ 12,00	R\$ 1,25

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

Modalidade da
Compra

ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:06 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS

2022, 2023 **Dispensa de Licitação**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00084/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Atender as demandas do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, visando atender as necessidades da Operação Amazônia 2022.

Quantidade Ofertada: 400

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1,25

Código do CATMAT: 463551

Descrição do Item: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CAIXA 200,00 ML

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: MOCOCA

Data do Resultado: 04/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA

CNPJ/CPF: 04355515000165

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160346 - COMANDO DE FRONTEIRA RONDONIA/6 BIS/MEX/RO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 5,87	R\$ 5,72	R\$ 5,52

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
FRUTA\, TIPO:TANGERINA / BERGAMOTA\, APRESENTAÇÃO:NATURAL	2022, 2023	Dispensa de Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 51210/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Câmpus Lages do IFSC.

Quantidade Ofertada: 511

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,52

Código do CATMAT: 464435

Descrição do Item: FRUTA, TIPO:TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 08/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES, ARTESAO S E CONSUMIDORES DA REGIAO SERRANA

CNPJ/CPF: 03621936000128

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 5,87	R\$ 5,72	R\$ 5,52

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
FRUTA\, TIPO:TANGERINA / BERGAMOTA\, APRESENTAÇÃO:NATURAL	2022, 2023	Dispensa de Licitação

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 51213/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o Câmpus Tubarão.

Quantidade Ofertada: 481

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5,55

Código do CATMAT: 464435

Descrição do Item: FRUTA, TIPO:TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: COOPERSERRAMAR

Data do Resultado: 02/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES DO TERRITORIO SERRA MAR

CNPJ/CPF: 45988658000191

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 35,56	R\$ 34,35	R\$ 34,35

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
9 of 119098	2022, 2023	Dispensa de Licitação

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00148/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Quantidade Ofertada: 52

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 37,075

Código do CATMAT: 476510

Descrição do Item: BISCOITO, SABOR:FUBÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, TIPO:MEIA LUA, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVO E SAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: COMUM

Data do Resultado: 04/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPIFRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIB

CNPJ/CPF: 18820989000145

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 152,10	R\$ 42,05	R\$ 35

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 12 a 12

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
17 of 119098	2022, 2023	Dispensa de Licitação

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00189/2021

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação por meio do PNAE para atender as necessidades do IFC Campus Blumenau.

Quantidade Ofertada: 45

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 40

Código do CATMAT: 316835

Descrição do Item: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, TIPO: AMANTEIGADO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 22/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIO

CNPJ/CPF: 19931480000132

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 27,16	R\$ 26,64	R\$ 25,36

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
QUILOGRAMA	16 of 119098	2022, 2023	Dispensa de Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2022

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Quantidade Ofertada: 52

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 25,36

Código do CATMAT: 374736

Descrição do Item: BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR:LARANJA, TIPO:SEM RECHEIO, PESO:100 G, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL,

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: RIO NOVO

Data do Resultado: 18/03/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO - CORUPA

CNPJ/CPF: 08086051000190

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 29,61	R\$ 30,00	R\$ 24,33

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR:VARIADO\, TIPO:SEM RECHEIO\, PRAZO VALIDADE:48 HORAS	2022, 2023	Dispensa de Licitação	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2022

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 1.326, de 2006, para o atendimento ao PNAE.

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 24,33

Código do CATMAT: 476817

Descrição do Item: BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR:VARIADO, TIPO:SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE:48 HORAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PRODUÇÃO CASEIRA

Data do Resultado: 15/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VERA LUCIA MARIA DA SILVA

CNPJ/CPF: 25333437149

Porte do Fornecedor: Não se Aplica

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158131 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 22,20 **R\$ 23,94** **R\$ 16,83**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
QUILOGRAMA	BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR:CUCA\, TIPO:COM RECHEIO\, PESO:500 G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR:CUCA\, TIPO:SEM RECHEIO\, PESO:500 G	2022, 2023	Dispensa de Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 51217/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recurso da ação 2994, para atender o câmpus São Carlos.

Quantidade Ofertada: 181

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 16,83

Código do CATMAT: 235770

Descrição do Item: BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR:CUCA, TIPO:SEM RECHEIO, PESO:500 G

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: NOEMIA DAHLM

Data do Resultado: 11/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NOEMIA DAHLM

CNPJ/CPF: 01935481940

Porte do Fornecedor: Não se Aplica

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 20,56 R\$ 16,89 R\$ 16,89

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR:CUCA\, TIPO:COM RECHEIO\, PESO:500 G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR:CUCA\, TIPO:SEM RECHEIO\, PESO:500 G, BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR:CUCA\, TIPO:COM RECHEIO\, PESO:80 G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR:CUCA\, TIPO:COM RECHEIO\, PESO:50 G\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL	2022, 2023	Dispensa de Licitação	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 51218/2022

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Segurança Alimentar do Estudante PSAE IFSC, Câmpus Canoinhas, Joinville, Palhoça e São Lourenço do Oeste. Substitui a publicação 51208/2022

Quantidade Ofertada: 226

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 16,89

Código do CATMAT: 466577

Descrição do Item: BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR:CUCA, TIPO:COM RECHEIO, PESO:500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SEM MARCA

Data do Resultado: 25/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI

CNPJ/CPF: 08971433000104

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 7,90	R\$ 7,36	R\$ 7,36

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
FRUTA\, TIPO:PÊSSEGO\, APRESENTAÇÃO:NATURAL	2022, 2023	Dispensa de Licitação

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 51218/2022

Número do Item: 00023

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Segurança Alimentar do Estudante PSAE IFSC, Câmpus Canoinhas, Joinville, Palhoça e São Lourenço do Oeste. Substitui a publicação 51208/2022

Quantidade Ofertada: 164

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7,36

Código do CATMAT: 464333

Descrição do Item: FRUTA, TIPO:PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SEM MARCA

Data do Resultado: 25/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONTRATADO : COOPERATIVA DOS AGRICULTORES -FAMILIARES DE SAO LOURENCO

CNPJ/CPF: 06032574000128

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 7,90	R\$ 7,36	R\$ 7,36

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
FRUTA\, TIPO:PÊSSEGO\, APRESENTAÇÃO:NATURAL	2022, 2023	Dispensa de Licitação

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00125/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau.

Quantidade Ofertada: 90

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9,5

Código do CATMAT: 464333

Descrição do Item: FRUTA, TIPO:PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO:NATURAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 01/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIO DE VERDURAS SS LTDA

CNPJ/CPF: 01270326000100

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão: INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, cumprindo o disposto na lei de licitações, solicita a gentileza de sua empresa nos fornecer uma cotação dos itens abaixo. Esta cotação será utilizada para a formação do preço médio que constará em edital para aquisição de itens alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do câmpus São Miguel do Oeste.

Entrega semanal no Câmpus São Miguel do Oeste - Rua 22 de Abril, 2440 - Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste – SC - CEP 89900-000.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	Kg	BANANA (PRATA OU CATURRA). FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, COM COLORAÇÃO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. TAMANHOS UNIFORMES. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE.	
2	Unidade	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE. ELABORADA A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE, CACAU E ESPESSANTES. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADOÇADA COM STEVIA E/OU SUCRALOSE. PRODUTO INSPECIONADO COM SELO SIF, FORNECIDO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200ML. AS EMBALAGENS DEVEM SER FORNECIDAS ÍNTEGRAS, NÃO ESTUFADAS E PRONTAS PARA O CONSUMO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
3	Kg	BERGAMOTA. FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. SEM PODRIDÃO, DEFORMAÇÕES E OU MARCAS DE INSETOS, FORNECIDO RESPEITANDO A SAZONALIDADE. TAMANHOS UNIFORMES. VARIEDADE COMUM, TANGERINA OU POKÁN – PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
4	Kg	BISCOITO DOCE (DIVERSOS). TIPO CASEIRO, FRESCO. SABORES DIVERSOS (MEL, ARARUTA, TRADICIONAL, COCO, CHOCOLATE, FUBÁ, NATA, POLVILHO, MELADO, LARANJA, AMANTEIGADO, AMENDOIM, ETC). PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. BISCOITO DE ATÉ 20 GRAMAS POR UNIDADE COM BOA APARÊNCIA. ENTREGUE EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG. OS BISCOITOS DEVERÃO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES OU COM OUTROS DEFEITOS. DEVEM APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	



5	Kg	BOLO COMUM. TIPO CASEIRO, MACIO E FRESCO. SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, LARANJA, FUBÁ, CENOURA E FORMIGUEIRO) COM/SEM COBERTURA. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
6	Kg	Caqui, de boa qualidade, fruta limpa, não adstringente, em unidades com tamanho e coloração uniformes, em torno de 80 gramas, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. *Entregues em embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	
7	Kg	CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ. COM COBERTURA DE "FAROFÁ", COM/SEM COCO. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
8	KG	GROSTOLI. Tipo caseiro, macio, com cobertura de açúcar (com/sem canela). Fresco, sabor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 1 Kg. Porção unitária entre 20g a 30g. Apresentando informação nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
9	Kg	MAÇA VERMELHA. Fruta limpa, de primeira qualidade, em unidades, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e em adequado ponto de maturação, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
10	KG	PALITO SALGADO. TIPO CASEIRO, CROCANTE. FRESCO, SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG. PORÇÃO UNITÁRIA ENTRE 10G A 20G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
11	Kg	PÊSSEGO. FRUTA LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE ATÉ 80G, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	
12	UNIDADE	SANDUÍCHE NATURAL 150G. PESO APROXIMADO 150 GRAMAS. COMPOSTO POR: 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, UMA FATIA DE PRESUNTO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, UMA FATIA DE MUSSARELA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS E UMA FOLHA DE ALFACE. EMBALADO INDIVIDUAL MENTE, EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, PRONTO PARA O CONSUMO. ENTREGA EM SÃO MIGUEL DO OESTE.	

DATA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO:

DADOS DO FORNECEDOR E CARIMBO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL :

CARGO NA EMPRESA:

TELEFONE DE CONTATO:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
 EMITIDO EM 06/04/2023 11:14

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23292.011978/2023-69 - DL 51207/2023 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 51207/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	--------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

3203003000252 -
 1 **CATMAT:**0 (Cadastrado em: EMBALAGEM 8124 R\$ 1,17 9.505,08 16/03/2023 PE 56/2019 - REI 21/03/2019)

BEBIDA LÁCTEA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE

Marca da Última Compra: CHOCOLIDER

Requisições Associadas: 1571/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
PAINEL DE PREÇOS - M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 1,25	14/03/2023	
PAINEL DE PREÇOS - DAIANE CRISTINA DE CASTRO PATROCINIO	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 1,17	10/03/2023	
COOPEROESTE	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 1,10	21/02/2023	

3203003000253 -
 2 **CATMAT:**0 (Cadastrado em: KG 559 R\$ 5,52 3.085,68 16/03/2023 16/03/2023)

BERGAMOTA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE

Requisições Associadas: 1571/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA SABOR COLONIAL	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 5,50	10/03/2023	
PAINEL DE PREÇOS - COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES, ARTESAO S E CONSUMIDORES DA REGIAO SERRANA	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 5,52	10/03/2023	
PAINEL DE PREÇOS - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES DO TERRITORIO SERRA MAR	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 5,55	10/03/2023	

3203003000254 -
 3 **CATMAT:**0 (Cadastrado em: KG 1251 R\$ 35,49 44.397,99 16/03/2023 16/03/2023)

BISCOITO DOCE - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE

Requisições Associadas: 1571/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA SABOR COLONIAL	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 29,90	10/03/2023	
PAINEL DE PREÇOS - COOPIFRAI COOPERATIVA DE PRODUCAO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIB	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 37,07	10/03/2023	
PAINEL DE PREÇOS - COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ - COOPERTAIO	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 40,00	10/03/2023	
COOPAFAMIOESTE	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 35,00	08/03/2023	

3203003000256 -
4 **CATMAT:0** (Cadastrado em: KG 27/07/2018) 387 R\$ 24,90 9.636,30 16/03/2023

BOLO COMUM - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE

Requisições Associadas: 1571/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
PAINEL DE PREÇOS - VERA LUCIA MARIA DA SILVA	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 24,33	15/03/2023	
PAINEL DE PREÇOS - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO - CORUPA	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 25,36	10/03/2023	
COOPAFAMIOESTE	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 25,00	08/03/2023	

3203003000258 -
5 **CATMAT:0** (Cadastrado em: KG 27/07/2018) 298 R\$ 17,80 5.307,38 16/03/2023

CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃO - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE

Requisições Associadas: 1571/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
PAINEL DE PREÇOS - COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE - COPAVIDI	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 16,89	15/03/2023	
COOPERATIVA SABOR COLONIAL	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 20,50	10/03/2023	
PAINEL DE PREÇOS - NOEMIA DAHLM	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 16,83	10/03/2023	
COOPAFAMIOESTE	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 17,00	08/03/2023	

3203003000262 -
6 **CATMAT:0** (Cadastrado em: KG 20/07/2018) 447 R\$ 8,59 3.839,73 16/03/2023

PÊSSEGO - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE

Requisições Associadas: 1571/2023

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
COOPERATIVA SABOR COLONIAL	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 8,90	10/03/2023	
PAINEL DE PREÇOS - COMERCIO DE VERDURAS SS LTDA	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 9,50	10/03/2023	
PAINEL DE PREÇOS - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SAO LOURENCO	ORÇAMENTO IFSC	R\$ 7,36	10/03/2023	

Valor Total do Processo: R\$ 75.772,16

Data ____/____/____

Elaborado por: gov.br

Documento assinado digitalmente

NICOLE SALOMONI PICOLI

Data: 13/04/2023 09:00:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - appdocker4-srv1.appdocker4-inst1



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SMO
COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO
 EMITIDO EM 06/04/2023 03:14

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.011978/2023-69 - DL 51207/2023 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 51207/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO IFSC

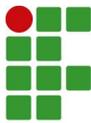
Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item Requisição	Unid. Unidade Unidade Gestora	Marca	Proposta	Quant.	Valor Unit.	Total
1	3203003000252 - CATMAT: 0 EMBALAGEM BEBIDA LÁCTEA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE. ELABORADA A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE SELECIONADO, CACAU E ESPESANTE. EMBALAGEM TETRA PACK DE 150ML. AS EMBALAGENS DEVEM SER FORNECIDAS ÍNTEGRAS E PRONTAS PARA O CONSUMO. PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	--	--	--	8124	--	--
	1571/2023	11004001	COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO		8124		
2	3203003000253 - CATMAT: 0 KG BERGAMOTA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE BERGAMOTA. FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NÃO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESÕES. SEM PODRIDÃO, DEFORMAÇÕES E OU MARCAS DE INSETOS, FORNECIDO RESPEITANDO A SAZONALIDADE. TAMANHOS UNIFORMES. VARIEDADE COMUM, TANGERINA OU POKÁN - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	--	--	--	559	--	--
	1571/2023	11004001	COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO		559		
3	3203003000254 - CATMAT: 0 KG BISCOITO DOCE - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE BISCOITO DOCE (DIVERSOS). TIPO CASEIRO, FRESCO. SABORES DIVERSOS (MEL, ARARUTA, TRADICIONAL, COCO, CHOCOLATE, FUBÁ, NATA, POLVILHO, MELADO, LARANJA, AMANTEIGADO, AMENDOIM, ETC). PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. BISCOITO DE ATÉ 20 GRAMAS POR UNIDADE COM BOA APARÊNCIA. ENTREGUE EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1 KG. OS BISCOITOS DEVERÃO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES OU COM OUTROS DEFEITOS. DEVEM APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	--	--	--	1251	--	--
	1571/2023	11004001	COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO		1251		
4	3203003000256 - CATMAT: 0 KG BOLO COMUM - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE BOLO COMUM. TIPO CASEIRO, MACIO E FRESCO. SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, LARANJA, FUBÁ, CENOURA E FORMIGUEIRO) COM/SEM COBERTURA. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	--	--	--	387	--	--
	1571/2023	11004001	COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO		387		
5	3203003000258 - CATMAT: 0 KG CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE CUCA CASEIRA SIMPLES OU TIPO ALEMÃ. COM COBERTURA DE "FAROFÁ", COM/SEM COCO. EMBALAGEM DE 500G A 1 KG. ENTREGUE EM FATIAS/PEDAÇOS DE APROX. 60G. APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL. PRODUÇÃO EM LOCAL INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	--	--	--	298	--	--
	1571/2023	11004001	COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO		298		
6	3203003000262 - CATMAT: 0 KG PÊSSEGO - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE PÊSSEGO. FRUTA LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM UNIDADES, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DE ATÉ 80G, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE MATURAÇÃO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE - PNAE SÃO MIGUEL DO OESTE	--	--	--	447	--	--
	1571/2023	11004001	COORDENADORIA DE COMPRAS E FINANÇAS - SMO		447		

TOTAL LICITADO: R\$ 0,00



PROJETO BÁSICO

PROCESSO N.º 23292.011978/2023-69

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica para **contratação de fornecimento continuado de gêneros alimentícios** da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o Câmpus **São Miguel do Oeste**, conforme local de entrega dos itens, relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas, com base no artigo 14 da lei 11.947/2009 e resolução 6/2021 do Ministério da Educação.

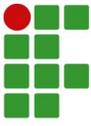
1. JUSTIFICATIVA

O PSAE, Programa de Segurança Alimentar do Estudante do IFSC, instituído pela Resolução nº 46/2014/CONSUP/IFSC, constitui-se num conjunto de estratégias que assegura a oferta de alimentação aos estudantes dentro de critérios de segurança alimentar e nutricional. Esse programa é composto por três planos de ação: o Plano de Ação “Alimentação Estudantil” (PAE); o Plano de Ação “Cantina Saudável” e o Plano de Ação “Educação Alimentar e Nutricional (EAN), sendo que o primeiro plano tem como respaldo e instância máxima de referência o PNAE.

O Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) instituído pela Lei nº 11947 de 2009, define que os alunos da Educação Básica devem receber alimentação saudável e adequada, com utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais. O IFSC atende alunos dos cursos de Ensino Médio Integrado, Concomitante, Subsequente e PROEJA que fazem parte do público-alvo da política. A oferta de alimentação aos estudantes, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e possam construir ou ressignificar seus hábitos alimentares, visa contribuir para o bom desempenho escolar e desenvolvimento saudável dos alunos, com incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos em âmbito local e preferencialmente da agricultura familiar.

O PNAE é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de onde provém os recursos para custear o programa. Contudo, o Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE) no IFSC engloba todos os alunos da instituição e alguns não estão contemplados na política do PNAE, a exemplo dos alunos do ensino superior. Dessa forma, para garantir a alimentação dos estudantes e propiciar que todos tenham acesso a alimentos saudáveis e adequados no âmbito escolar, a Instituição disponibiliza recursos da Fonte 2994, oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tratado no Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010, cuja finalidade é ampliar a permanência dos jovens na educação superior pública federal, no qual uma das ações a serem desenvolvidas pelo programa trata justamente da questão da alimentação.

Importante destacar que a legislação PNAE prevê que pelo menos 30% dos recursos financeiros repassados para o programa seja para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, objetivando criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Na presente contratação 70 % do recurso está sendo direcionado para contratações com a agricultura familiar. Apenas os itens “Banana” e “Maçã” serão contratados mediante Dispensa de Licitação em razão da dificuldade de obter fornecedores e/ou orçamentos junto a produtores da agricultura familiar.



Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/PNAE).

Conforme Art. 24 da Resolução 06/2020 “A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação prevista na Lei 8.666/1993” de forma que utilizou-se o princípio da especialidade para aquisições com recursos da Assistência estudantil.

Pelos motivos expostos, justifica-se o objeto desta dispensa.

2. OBJETO

Contratação de fornecimento continuado de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para atender aos Câmpus **São Miguel do Oeste do IFSC**.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados foi determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 31 da Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020 - FNDE e a IN 73/2020.

1.1.1. O valor anual da contratação é de R\$ 75.772,16.

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra, quando exigida;

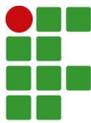
4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda



que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelos Câmpus São Miguel do Oeste poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

5.3 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidades, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

5.7 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos e apodrecimentos;
- f) isentos de enfermidades;
- g) em condições próprias para consumo humano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

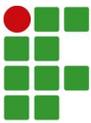
19.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.1.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

19.1.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento;

19.1.3 Fornecer o objeto de acordo com o especificado no edital e projeto básico, pelos preços apresentados em sua proposta;

19.1.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de



mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico (e-mail) informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

19.1.5 Retirar todos os materiais recusados das dependências do Câmpus São Miguel do Oeste, conforme o item da entrega, do IFSC dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

19.1.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

19.1.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

19.1.8 Submeter-se mensalmente a avaliação de qualidade dos serviços prestados, para fins de equalização dos pagamentos devidos pela Administração.

19.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.10 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.1.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

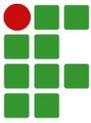
19.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19.2.17 Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MAPA.

19.2 São Obrigações da Contratante:



19.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.2.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

19.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.2.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser entregues na sala PSAE do Câmpus São Miguel do Oeste: Rua 22 de Abril, 2440, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste/SC. CEP: 89900-000. Telefone: (49) 3631-0410.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

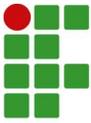
a) As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo:

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado – Quadro de especificações mínimas.

As quantidades que, porventura, forem entregues incorretamente no Câmpus ou faltando parte da Nota de Empenho serão devolvidas e os custos cobertos pela licitante vencedora.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em



questão, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Orçamentos e Finanças do IFSC, com as seguintes classificações:

a) **Recurso FNDE/PNAE:** UGR 152201 - CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - Fonte 0113150072/ PI CFF53M9601N, elemento de despesa 33.90.32, programa de trabalho 169949, Valor: R\$ 30.096,00 (Trinta mil e noventa e seis reais).

b) **Recurso 2994 – Assistência estudantil:** UGR 152201 - CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - fonte 0100000000/ PI L2994P2300N, elemento de despesa 33.90.32, programa de trabalho 171272, Valor: R\$ 29.533,82 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

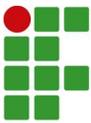
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a
- d) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20 (vinte) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- e) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 20.2.2.1;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

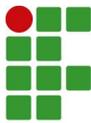
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



11.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.5 Deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as entregas dos produtos. Todas as notas fiscais corresponderão a uma única nota de empenho para cada fornecedor, no exercício financeiro, podendo ultrapassá-lo por até 30%, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, nos moldes da resolução 6 de 2020 do FNDE.

11.6 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, permanecerá no nome deste, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

11.7 Ficará reservado ao(s) Câmpus São Miguel do Oeste o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

11.8 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.9 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.11 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.13 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX \times 100) / 365 \quad I = (6 \times 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

Por todo o exposto, propomos a aprovação do presente Projeto Básico.

Aprovadas as condições estabelecidas, encaminhe-se o Processo a Unidade requisitante para as providências que se fizerem necessárias relativas à definição da proposta mais vantajosa para a Administração, após o que, restitua-se à Reitoria para encaminhamento ao parecer jurídico, com vistas à realização do pretendido processo.

São Miguel do Oeste, 10 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
 NICOLE SALOMONI PICOLI
Data: 11/04/2023 15:02:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICOLE SALOMONI PICOLI

Coordenadora de Compras e Finanças

Documento assinado digitalmente
 DIEGO ALBINO MARTINS
Data: 12/04/2023 13:47:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO ALBINO MARTINS

Diretor Geral do Câmpus São Miguel do Oeste

DE ACORDO,

Autorizo o prosseguimento do presente processo na forma apresentada neste Projeto Básico
Encaminhe-se ao Departamento competente para continuidade.

ALOISIO DA SILVA JUNIOR
Pró-Reitor de Administração do IFSC

DECLARAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Processo nº: 23292.011978/2023-69

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA 51207/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE) no Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC

Conforme o cardápio proposto no presente processo o valor previsto para o exercício de 2023 será de R\$ 47.456,35 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e o valor total anual da chamada pública é de R\$ 75.772,36 (setenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Declaramos para fins de continuação desta **CHAMADA PÚBLICA 51207/2023**, cujo objetivo é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Atendimento ao Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE) do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, que este Órgão possui saldo orçamentário de **R\$ R\$ 30.096,00** (Trinta mil e noventa e seis reais), Fonte FNDE/PNAE sendo que as despesas correrão por conta do Recurso Orçamentário previsto Orçamento Geral da União, alocados para este Instituto, Elemento de despesa: 33.90.32, Programa de Trabalho nº 169949, da Fonte nº 0113150072/CFF53M9601N e, também, saldo orçamentário de **R\$ 29.533,82** (vinte e nove mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), Fonte 2994 – Assistência Estudantil, locados para este Instituto, Elemento de despesa: 33.90.32 – Ação 2994 – Assistência Estudantil da REDE EPT, Programa de Trabalho nº 171272, Fonte 0100000000, PI L2994P2300N.

A disponibilidade orçamentária totaliza, portanto, R\$ 59.629,82 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) relativo ao exercício em curso, até 31/12/2021, e que a disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será oportunamente indicada ficando a eficácia do aditamento, quanto ao próximo exercício, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária.

Florinaópolis, 06 de abril de 2023

ALOÍSIO SILVA JUNIOR
Pró-Reitor de Administração do IFSC

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

DECLARAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA

Informamos em atendimento ao **Artigo 20 da resolução 26/2013** do Ministério da Educação e paragrafo **1º do artigo 14 da Lei 11.947/2009**, que a presente Chamada Pública será divulgada no SIASGNET como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que os preços estão compatíveis com os vigentes no mercado local

Florianópolis 06 de abril de 2023.

ALOISIO SILVA JUNIOR
Pró-Reitor de Administração do IFSC

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇO

Declaro para os devidos fins de direito para os fins da Chamada Pública número 51207/2023 que os preços expressos no Quadro de Especificações Mínimas do Projeto Básico, estão compatíveis aos praticados no mercado local.

São Miguel do Oeste, 10 de abril de 2023

Documento assinado digitalmente
 DIEGO ALBINO MARTINS
Data: 12/04/2023 13:47:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Albino Martins
Diretor Geral do Câmpus São Miguel do Oeste

Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste N° 156, de 22 de julho de 2022

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução n° 35/2018/CONSUP que aprova o regimento do Câmpus São Miguel do Oeste;

Considerando o artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;

Considerando o Memorando Eletrônico n° 21/2022 - CCOMF-SM;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste N° 131 de 8 de junho de 2022, que designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiros nas licitações realizadas pelo câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, incluindo-se a servidora NICOLE PICOLI:

- I – HÉLEN ANGÉLICA MODRAK
- II – KACIA PAVLAK
- III – NICOLE SALOMONI PICOLI
- IV – SOLANGE MARIA COSTA GRUBER

Art. 2º Designar como Equipe de apoio nas licitações, os servidores:

- I – CLEONE FÁTIMA ZOHLER THIESEN
- II – HÉLEN ANGÉLICA MODRAK
- III – KACIA PAVLAK
- IV – NICOLE SALOMONI PICOLI
- V – MARCELO FELIPE MACCARI
- VI – SOLANGE MARIA COSTA GRUBER

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação com validade de 1 ano.

DIEGO ALBINO MARTINS

DIEGO ALBINO MARTINS

Autenticado Digitalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Portaria da Direção-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste Nº 128 de 30 de março de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando eletrônico nº 33/2023 - DAM-SMO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais nos contratos nº 31/2022, 32/2022, 33/2022, 34/2022, 35/2022 e 36/2022 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Atendimento aos Estudantes do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC:

- a) Gestor do Contrato: CLEONE FATIMA ZOHLER THIESEN, Administradora
- b) Fiscal Administrativo: MARCELO FELIPE MACCARI, Assistente em Administração
- c) Fiscal Administrativo Suplente: LUCIANE BOFF COLLI, Assistente de Alunos
- d) Fiscal Técnico: HÉLEN ANGÉLICA MODRAK, Assistente em Administração
- e) Fiscal Técnico Suplente: NICOLE SALOMONI PICOLI, Assistente em Administração

Art. 2º O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como a definição de estratégias de gestão do contrato que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções, dentre outros.

Art. 3º O fiscal administrativo será responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, além de acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados.

Art. 4º Na ausência do fiscal administrativo, o fiscal administrativo suplente exercerá a fiscalização do contrato.

Art. 5º O fiscal técnico será responsável pela fiscalização do objeto do contrato, atuando com conhecimento técnico ou prático a respeito dos bens e serviços adquiridos ou prestados.

Art. 6º Na ausência do fiscal técnico, o fiscal técnico suplente exercerá a fiscalização do contrato.

Art. 7º O objeto do referido contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Atendimento aos Estudantes do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC (DL51200/2022 – Processo 23292.005659/2022-10).

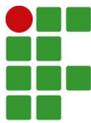
Art. 8º A carga horária reservada para esta atividade é de 2 horas semanais para os fiscais titulares e de 1 hora semanal para os fiscais suplentes.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de março de 2024.

DIEGO ALBINO MARTINS

DIEGO ALBINO MARTINS
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC
<https://sipac.ifsc.edu.br/public>



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 51207/2023

PROCESSO: 23292.011978/2023-69

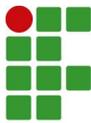
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CÂMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.402.887/0014-85, com sede à Rua 22 de Abril, 2440, Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, no que couber aplicar-se-á a IN SEGES/MP nº 05/2017, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para **contratação de fornecimento continuado de gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, a partir de junho/2023.

1. DAS DATAS, HORÁRIOS, LOCAL

- 1.1 Período de divulgação da Chamada Pública: de **XX/XX/2021 a XX/XX/2021**.
- 1.2 Entrega dos Envelopes: até dia **XX/XX/202X às XX:XXh**. (horário de Brasília)
- 1.3 Credenciamento: dia **XX/XX/202X das XXhXXh às xhXX** min. (horário de Brasília)
- 1.4 Abertura dos Envelopes: **XX/XX/202X, às XXh** (horário de Brasília)
- 1.5 Local Entrega dos Envelopes e da Sessão Pública para Abertura: Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus **XXXXXXXX com endereço completo do Câmpus**.
- 1.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a contratação de fornecimento continuado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I.
- 2.2 Integram este Chamamento Público dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - 2.2.1 Anexo I – Projeto Básico com a relação dos Produtos a serem Adquiridos;
 - 2.2.2 Anexo II - Modelo do Projeto de Venda ;
 - 2.2.3 Anexo III - Declaração de Inexistência de Emprego de Menores;
 - 2.2.4 Anexo IV - Modelo de Declaração Origem dos Produtos;
 - 2.2.5 Anexo V - Modelo do Termo de Recebimento;
 - 2.2.6 Anexo VI - Minuta do Contrato;
 - 2.2.7 Anexo VII - Instrumento de Medição dos Resultados



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente ou o seu representante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento na data e horário estipulado no item 1.3 deste edital, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos à licitação.

3.2 Qualquer procedimento relativo à licitação somente poderá ser manifestado ou requerido pelo proponente ou representante credenciado.

3.3 Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.5 Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6 Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

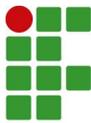
V - - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme anexo III deste edital;

VI - Quando apresentarem produtos de origem animal:

1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

b) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.



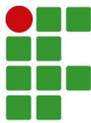
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme anexo III deste edital
- VI - Quando apresentarem produtos de origem animal:
 - 1. apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 2. apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

c) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
 - VIII - Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme anexo III deste edital
 - IX - Quando apresentarem produtos de origem animal:
 - 1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
- 4.1.1 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a comissão de licitação abrirá prazo para a regularização da documentação conforme art. 36, § 4 da Resolução nº 6/2020 FNDE.
- 4.1.2 NÃO SERÁ considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, DESDE QUE a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *online* na *Internet*, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).



4.1.3 Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

4.1.4 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.5 Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

4.2 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.2.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- a) Identificação do número da chamada pública;
- b) Nome do agricultor individual;
- c) Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- d) Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;
- e) Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade de medida, quantidade, preço unitário e valor total);
- f) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- g) Característica do fornecedor proponente e assinatura.

4.2.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.4. Na ausência ou desconformidade de quaisquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até **XXX** dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.2.5 Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

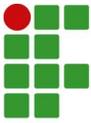
4.2.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual, municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4.2.7 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

4.2.8 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora



que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes para entrega da documentação para Habilitação e Projeto de venda NÃO poderão ser transparentes, e deverão estar devidamente lacrados e entregues no local e horário definidos no item 1 deste edital, identificados com os seguintes dizeres:

Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus de São Miguel do Oeste Chamada Pública nº 51200/2022 Envelope 01 - Documentos de Habilitação ()Fornecedor Individual ()Grupos Informais () Grupos Formais Proponente: Local do Proponente:.....
Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus de São Miguel do Oeste Chamada Pública nº 51200/2022 Envelope 02 - Projeto de venda ()Fornecedor Individual ()Grupos Informais () Grupos Formais Proponente: Local do Proponente:.....

5.2 O Proponente, se for grupo formal, será o nome do grupo; se for grupo informal, será o nome da Entidade articuladora.

5.3 Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os envelopes 1 e 2, nos quais estarão contidos os documentos de habilitação e proposta respectivamente.

5.4 O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

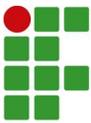
5.5 O Câmpus São Miguel do Oeste não se responsabilizará por envelopes entregues a secretarias, recepcionistas ou qualquer outro local ou funcionário do órgão, que não seja o determinado neste edital.

5.6 Se porventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

5.7 Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto à comissão até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento.

5.8 Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6 . DA ABERTURA DOS ENVELOPES



6.1 No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública (presencial ou eletrônica).

6.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3 Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item 4.1 deste edital.

6.4 As documentações dos envelopes deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

6.4.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

6.5 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Esta Dispensa de Licitação/Chamada Pública é realizada **pelelo Câmpus São Miguel do Oeste**. Os agricultores individuais, grupo informal ou grupo formal poderão apresentar propostas de venda para um ou mais itens, independente do local de entrega do produto. No entanto, para fins de classificação serão considerados os critérios constantes no item 7.1 para cada produto ofertado.

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.2.1 Entende-se por local:

1. DAP Física, o município indicado na DAP;

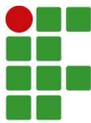
2. DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica (independentemente do município de registro do CNPJ);

7.2.2 A região imediata compreende os seguintes municípios, para:

a) **Câmpus São Miguel do Oeste:** Ancheita, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, Tunápolis.

7.2.3 A região intermediária compreende os seguintes municípios, para:

a) **Câmpus São Miguel do Oeste:** Águas de Chapecó, àguas Frias, Arvoredo, Caibi, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Cunhataí, Formosa do Sul, Guatambu, Irati, Jardinópolis, Lajeado Grande, Marema, Modelo, Mondaí, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Palmitos, Pinhalzinho,



Planalto Alegre, Quilombo, Riqueza, Santiago do Sil, São Carlos, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste, Xaxim, Abdon Batista, Água Doce, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tilhas, Vargem, Vargem Bonita, Zortéa, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Romelândia, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, Tunápolis, Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Lindóia do Sul, Peritiba, Piratuba, Presidente Castello Branco, Seara, Abelardo Luz, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê, Xavantina, Bom Jesus do Oeste, Cunha Porã, Iraceminha, Maravilha, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Tigrinhos, Campo Erê, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino, São Lourenço do Oeste.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (inclusive cooperativas singulares) sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre CENTRAIS de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

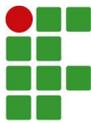
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos poderão ser solicitadas ao fornecedor vencedor, a critério da Administração, e deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.2 As amostras deverão ser identificadas com o número da chamada pública, o nome do fornecedor e a identificação do produto conforme anexo I deste edital e entregues no:



a) Câmpus São Miguel do Oeste, endereço: Rua 22 de Abril, 2440, Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste/SC – CEP: 89900-000, no setor de almoxarifado no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h - de segunda a sexta-feira.

8.3 As amostras deverão corresponder a uma unidade de medida descrita no quadro de especificações mínima.

8.4 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.5 As amostras serão analisadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme anexo I deste edital, os de: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

8.6 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

9. DO RESULTADO

9.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito horas) após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

10. DOS RECURSOS

10.1 Aos Participantes da Chamada Pública é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, dirigindo o recurso à Direção Geral do Câmpus São Miguel do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, conforme a entrega do item, no prazo de (05) cinco dias úteis, contados da intimação do Ato ou da Lavratura da Ata nos casos de:

10.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.2 julgamento das propostas;

10.1.3 anulação ou revogação da chamada pública;

10.1.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

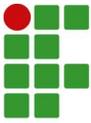
10.2 Excluída a hipótese de recurso que envolva habilitação ou inabilitação, bem como o julgamento da Proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Diretor Geral do Câmpus São Miguel do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC em conferi-lo, conforme o local da entrega do item, presentes as razões de interesse público.

10.3 A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 O recurso poderá ser protocolado no horário de expediente da Instituição, das 8h às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, na sede do Câmpus São Miguel do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, situado à Rua 22 de Abril, 2440, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste/SC. CEP: 89900-000, Setor de Licitações.

10.5 No caso de opção pela apresentação de impugnação ou interposição de recurso por meio eletrônico, os mesmos podem ser feitos *pelo endereço* eletrônico: licitacao.smo@ifsc.edu.br, sendo que os originais devem ser entregues ou enviados por correspondência no endereço do Câmpus, caso sejam solicitados pela Comissão.

10.6 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.



10.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao (à) Reitor(a) do IFSC.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

11.2 Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta *online* para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

12 . DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

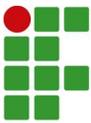
12.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.8 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão



se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

15. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

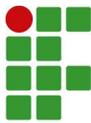
15.1 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho ou solicitação formal no prazo de até 2 (dois) dias úteis e conforme estabelecido no item 16.3.

15.2 O Instituto Federal de Santa Catarina reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

15.3 A entrega deve ser feita junto ao almoxarifado, de acordo com a periodicidade constante no Quadro abaixo, podendo ser alterada:

Quadro: Cronograma de entrega dos itens do Câmpus São Miguel do Oeste

Sazonalidade	Produtos	Quantidade anual	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Todo o ano	Achocolatado	8124	Câmpus São Miguel do Oeste	mensal
Maio/jun/ jul	Bergamota	559	Câmpus São Miguel do Oeste	semanal
Todo o ano	Biscoito caseiro	1251	Câmpus São Miguel do	semanal



			Oeste	
Janeiro a Outubro	Bolo comum	387	Câmpus São Miguel do Oeste	quinzenal
Janeiro a Maio e Setembro a Outubro	Cuca Caseira	298	Câmpus São Miguel do Oeste	quinzenal
Out/Nov/Dez	Pêssego	447	Câmpus São Miguel do Oeste	semanal

15.4 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

15.5 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

15.5.1 Limpos e isentos de substâncias terrosas;

15.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

15.5.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

15.5.4 Sem umidade externa anormal;

15.5.5 Isentos de odor e sabor estranhos e apodrecimentos;

15.5.6 Isentos de enfermidades;

15.5.7 Em condições próprias para consumo humano.

15.6 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração.

15.7 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Câmpus do IFSC, desde que não causem aos fornecedores ônus imprevistos nesta chamada pública.

15.7.1 Nos meses de recesso escolar as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias dos alunos beneficiados.

15.8 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

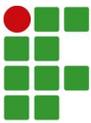
15.9 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

15.10 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 O recebimento provisório **previsto no Art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/2021** é o ato pelo qual o material encomendado é entregue aos Campus no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

16.2 A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal



ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

16.3 O recebimento definitivo previsto no Art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/2021 é o ato pelo qual fiscal técnico ou servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil (IMR), haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

16.4 O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

16.5 A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo estas últimas serem feitas em outro documento hábil.

16.6 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos materiais/serviço, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, não sendo procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada. Para o recebimento definitivo verificará se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

16.6.1 Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo V deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

16.6.2 Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

16.6.3 Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

16.6.4 Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

16.6.5 Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

16.7 O Câmpus São Miguel do Oeste não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

16.8 Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

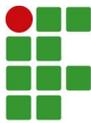
16.9 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido.



17.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17.4 Deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as entregas dos produtos. Todas as notas fiscais corresponderão a uma única nota de empenho para cada fornecedor, no exercício financeiro, podendo ultrapassá-lo por até 30%, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, nos moldes da resolução 6 de 2020 do FNDE.

17.5 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, permanecerá no nome deste, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

17.6 Ficará reservado ao(s) Câmpus São Miguel do Oeste o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

17.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

17.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

17.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

17.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

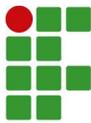
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = índice de compensação financeira, assim apurado:



$I = (TXI100) / 365$ $I = (61100) / 365$ $I = 0,00016438$

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021.

18.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

18.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

18.4 A fiscalização técnica emitirá todo mês, documento de aferição de qualidade dos serviços prestados através do IMR – Instrumento de Medição de Resultado, Anexo VII deste Termo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.1.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

19.1.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento;

19.1.3 Fornecer o objeto de acordo com o especificado no edital e projeto básico, pelos preços apresentados em sua proposta;

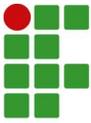
19.1.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico (e-mail) informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

19.1.5 Retirar todos os materiais recusados das dependências do Câmpus São Miguel do Oeste, conforme o item da entrega, do IFSC dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

19.1.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

19.1.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

19.1.8 Submeter-se mensalmente a avaliação de qualidade dos serviços prestados, para fins de



equalização dos pagamentos devidos pela Administração.

19.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.10 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.1.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

19.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19.2.17 Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MAPA.

19.2 São Obrigações da Contratante:

19.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

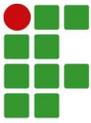
19.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.2.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

19.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



19.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.2.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

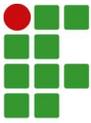
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a
- d) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20 (vinte) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- e) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 20.2.2.1;



20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

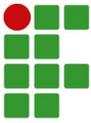
20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. FONTE DE RECURSOS



21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte FNDE/PNAE e 2994 – Assistência Estudantil:

a) **Recurso FNDE/PNAE:** UGR 152201 - CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - Fonte 0113150072/ PI CFF53M9601N, elemento de despesa 33.90.32, programa de trabalho 169949, Valor: R\$ 30.096,00 (Trinta mil e noventa e seis reais).

b) **Recurso 2994 – Assistência estudantil:** UGR 152201 - CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - fonte 0100000000/ PI L2994P2300N, elemento de despesa 33.90.32, programa de trabalho 171272, Valor: R\$ 29.533,82 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito para o endereço eletrônico licitacao.smo@ifsc.edu.br à Comissão, em até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

22.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de publicação no site do IFSC e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

22.2 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

22.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

22.4 A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

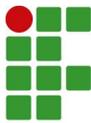
22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

22.7 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.11 Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como específica e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

22.12 O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou requeridos pelo endereço Rua 22 de abril, 2440, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste/SC. CEP: 89900-000, e-mail: licitacao.smo@ifsc.edu.br.

22.12.2 O Edital também está disponibilizado na página do Câmpus no endereço: <https://sipac.ifsc.edu.br/public/listaEditais.do?tipo=1&aba=p-comunicados>

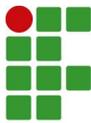
22.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

23. DO FORO

23.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro do juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis/SC.

Florianópolis (SC), 10 de abril de 2023

ALOISIO DA SILVA JUNIOR
Pró-Reitor de Administração do IFSC



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO N.º 23292.011978/2023-69

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica para **contratação de fornecimento continuado de gêneros alimentícios** da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o Câmpus **São Miguel do Oeste**, conforme local de entrega dos itens, relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas, com base no artigo 14 da lei 11.947/2009 e resolução 6/2021 do Ministério da Educação.

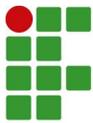
1. JUSTIFICATIVA

O PSAE, Programa de Segurança Alimentar do Estudante do IFSC, instituído pela Resolução nº 46/2014/CONSUP/IFSC, constitui-se num conjunto de estratégias que assegura a oferta de alimentação aos estudantes dentro de critérios de segurança alimentar e nutricional. Esse programa é composto por três planos de ação: o Plano de Ação “Alimentação Estudantil” (PAE); o Plano de Ação “Cantina Saudável” e o Plano de Ação “Educação Alimentar e Nutricional (EAN), sendo que o primeiro plano tem como respaldo e instância máxima de referência o PNAE.

O Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) instituído pela Lei nº 11947 de 2009, define que os alunos da Educação Básica devem receber alimentação saudável e adequada, com utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais. O IFSC atende alunos dos cursos de Ensino Médio Integrado, Concomitante, Subsequente e PROEJA que fazem parte do público-alvo da política. A oferta de alimentação aos estudantes, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e possam construir ou ressignificar seus hábitos alimentares, visa contribuir para o bom desempenho escolar e desenvolvimento saudável dos alunos, com incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos em âmbito local e preferencialmente da agricultura familiar.

O PNAE é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de onde provém os recursos para custear o programa. Contudo, o Programa de Segurança Alimentar do Estudante (PSAE) no IFSC engloba todos os alunos da instituição e alguns não estão contemplados na política do PNAE, a exemplo dos alunos do ensino superior. Dessa forma, para garantir a alimentação dos estudantes e propiciar que todos tenham acesso a alimentos saudáveis e adequados no âmbito escolar, a Instituição disponibiliza recursos da Fonte 2994, oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tratado no Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010, cuja finalidade é ampliar a permanência dos jovens na educação superior pública federal, no qual uma das ações a serem desenvolvidas pelo programa trata justamente da questão da alimentação.

Importante destacar que a legislação PNAE prevê que pelo menos 30% dos recursos financeiros repassados para o programa seja para aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, objetivando criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Na presente contratação 70 % do recurso está sendo direcionado para contratações com a agricultura familiar. Apenas os itens “Banana” e “Maçã” serão contratados mediante Dispensa de



Licitação em razão da dificuldade de obter fornecedores e/ou orçamentos junto a produtores da agricultura familiar.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Produtores individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/PNAE).

Conforme Art. 24 da Resolução 06/2020 “A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação prevista na Lei 8.666/1993” de forma que utilizou-se o princípio da especialidade para aquisições com recursos da Assistência estudantil.

Pelos motivos expostos, justifica-se o objeto desta dispensa.

2. OBJETO

Contratação de fornecimento continuado de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para atender aos Câmpus **São Miguel do Oeste do IFSC**.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados foi determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 31 da Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020 - FNDE e a IN 73/2020.

1.1.1. O valor anual da contratação é de R\$ 75.772,16.

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

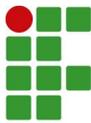
4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra, quando exigida;

4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor



em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelos Câmpus São Miguel do Oeste poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

5.3 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidades, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

5.7 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos e apodrecimentos;
- f) isentos de enfermidades;
- g) em condições próprias para consumo humano.

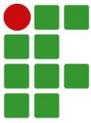
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

9.1.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento;

9.1.3 Fornecer o objeto de acordo com o especificado no edital e projeto básico, pelos preços



apresentados em sua proposta;

19.1.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico (e-mail) informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

19.1.5 Retirar todos os materiais recusados das dependências do Câmpus São Miguel do Oeste, conforme o item da entrega, do IFSC dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

19.1.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

19.1.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

19.1.8 Submeter-se mensalmente a avaliação de qualidade dos serviços prestados, para fins de equalização dos pagamentos devidos pela Administração.

19.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.10 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.1.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

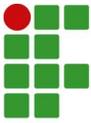
19.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

19.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19.2.17 Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MAPA.



19.2 São Obrigações da Contratante:

19.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

19.2.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

19.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.2.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

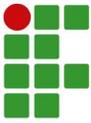
Todos os produtos deverão ser entregues na sala PSAE do Câmpus São Miguel do Oeste: Rua 22 de Abril, 2440, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste/SC. CEP: 89900-000. Telefone: (49) 3631-0410.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a) As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo:

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado – Quadro de especificações mínimas.

As quantidades que, porventura, forem entregues incorretamente no Câmpus ou faltando parte da Nota de Empenho serão devolvidas e os custos cobertos pela licitante vencedora.



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Orçamentos e Finanças do IFSC, com as seguintes classificações:

a) **Recurso FNDE/PNAE:** UGR 152201 - CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - Fonte 0113150072/ PI CFF53M9601N, elemento de despesa 33.90.32, programa de trabalho 169949, Valor: R\$ 30.096,00 (Trinta mil e noventa e seis reais).

b) **Recurso 2994 – Assistência estudantil:** UGR 152201 - CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - fonte 0100000000/ PI L2994P2300N, elemento de despesa 33.90.32, programa de trabalho 171272, Valor: R\$ 29.533,82 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

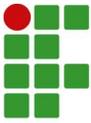
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- f) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a
- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20 (vinte) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- j) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 20.2.2.1;



10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

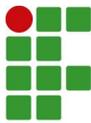
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO



11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.5 Deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as entregas dos produtos. Todas as notas fiscais corresponderão a uma única nota de empenho para cada fornecedor, no exercício financeiro, podendo ultrapassá-lo por até 30%, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, nos moldes da resolução 6 de 2020 do FNDE.

11.6 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, permanecerá no nome deste, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

11.7 Ficará reservado ao(s) Câmpus São Miguel do Oeste o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

11.8 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.9 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

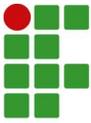
11.11 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.13 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX \times 100) / 365 \quad I = (6 \times 100) / 365 \quad I = 0,0016438$$

Por todo o exposto, propomos a aprovação do presente Projeto Básico.

Aprovadas as condições estabelecidas, encaminhe-se o Processo a Unidade requisitante para as providências que se fizerem necessárias relativas à definição da proposta mais vantajosa para a Administração, após o que, restitua-se à Reitoria para encaminhamento ao parecer jurídico, com vistas à realização do pretendido processo.

São Miguel do Oeste, 10 de abril de 2023.

NICOLE SALOMONI PICOLI

Coordenadora de Compras e Finanças

DIEGO ALBINO MARTINS

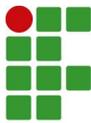
Diretor Geral do Câmpus São Miguel do Oeste

DE ACORDO,

Autorizo o prosseguimento do presente processo na forma apresentada neste Projeto Básico
Encaminhe-se ao Departamento competente para continuidade.

ALOISIO DA SILVA JUNIOR

Pró-Reitor de Administração do IFSC

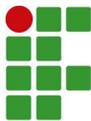


ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA

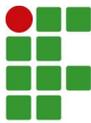
GRUPO FORMAL		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 51207/2023		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A - Dados do Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente
12. Região () local () imediato () intermediário () estadual () nacional	13. Grupos Tradicional indígena quilombola e reforma agrária () sim () não	14. Tipo de produção orgânico ou agroecológico (certificado e cadastrado no MAPA) () sim () não Listar os itens de produção orgânica ou agroecológica certificado ----- ----- ----- -----
15. Tipo de fornecedor () grupo formal (inclusive cooperativas singulares) () grupo formal de central de cooperativas		

FORNECEDOR INDIVIDUAL
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO



ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 51207/2023.		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
B - Dados do Fornecedor Individual		
1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora :	7.CPF	8.DDD/Fone
9. Região ()local ()imediato ()intermediário ()estadual ()nacional	10. Grupos Tradicional indígena quilombola e reforma agrária ()sim ()não	11. Tipo de produção orgânico ou agroecológico (certificado e cadastrado no MAPA) () sim () não Listar os itens de produção orgânica ou agroecológica certificado ----- ----- ----- -----

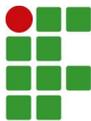
GRUPO INFORMAL		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 51207/2023		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
C - Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora :	7.CPF	8.DDD/Fone
9. Região	10. Grupos Tradicional indígena	11. Tipo de produção orgânico ou



() local () imediato () intermediário () estadual () nacional	quilombola e reforma agrária () sim () não	agroecológico (certificado e cadastrado no MAPA) () sim () não Listar os itens de produção orgânica ou agroecológica certificado ----- ----- ----- ----- -----
12. Nomes e CPFs dos Participantes do grupo informal	13.Nº das Agências	14. Nº da Contas Correntes

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus São Miguel do Oeste	2. CNPJ: 11.402.887/0014-85	3. Município: São Miguel do Oeste
4. Endereço: completo: Rua 22 de Abril, 2440, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste/SC. CEP: 89900-000	5. Fone: (49) 3631-0412 ou 36310414	
6. Nome do representante e e-mail: DIEGO ALBINO MARTINS Diretor-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste	CPF: 014.249.000-85	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade de Medida	4. Quantidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total	
Nome:						
CPF:						
NºDAP:					Total Agricultor	
Nome:						
CPF:						
NºDAP:					Total Agricultor	



Nome:					
CPF:					
NºDAP:					Total Agricultor
Nome:					
CPF:					
NºDAP:					Total Agricultor
Nome:					
CPF:					
NºDAP:					Total Agricultor

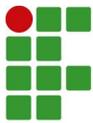
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade de medida	3. Quantidade	4.Preço Unitário	5. Valor Total
Total do Projeto:				

V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS :

VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

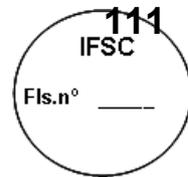
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou Fornecedor individual	Fone/E-mail:
		CPF:

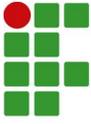


INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGO DE MENORES

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

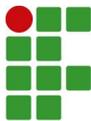
() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 202x.

Nome e assinatura do Representante Legal

Observações:

1. Em caso afirmativo, assinalar com um "X" a ressalva acima



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

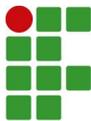
Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 0X/202X, processo 23292.0XXXXX/202X-XX, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

Assinatura



ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, declaro para fins deste termo, que recebi e conferi os produtos
entregues por _____, RG
_____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº
_____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e
quantidades contratadas.

LOCAL, _____ de _____ de 2021.

Assinatura Responsável pelo recebimento



ANEXO VI

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE BENS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu REITOR, Sr. Maurício Gariba Junior, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, *da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021*, da Lei 11.947/2009 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação 51207/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação fornecimento continuado de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2.1 O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do Contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O fornecedor será convocado e informado do local, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a necessidade e periodicidade de entrega conforme anexo I do edital.

1.4 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico do Setor de Alimentação e Nutrição.

1.5 Os quantitativos por entrega ("Frações por entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

1.5.1 Nos meses de recesso escolar as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias dos alunos beneficiados pelo programa.

1.6 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

1.7 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do Câmpus São Miguel do Oeste, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

1.8 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

1.9 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou outro horário previamente acordado.

1.10 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

1.10.1 Isentos de substâncias terrosas;

1.10.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

1.10.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

1.10.4 Sem umidade externa anormal;

1.10.5 Isentos de odor e sabor estranhos;

1.10.6 Isentos de enfermidades.

1.11 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

1.12 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

1.13 A pontualidade na entrega das mercadorias para o Câmpus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor anual da contratação é de R\$ 75.772,16.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2.1 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **março/2023**.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

6.9.1 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

6.9.2 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

6.9.3 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.

6.9.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de faltas e das sanções cabíveis.

6.9.5 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São Obrigações da Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

8.1.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens e de seu fornecimento;

8.1.3 Fornecer o objeto de acordo com o especificado no edital e projeto básico, pelos preços apresentados em sua proposta;

8.1.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de endereço eletrônico (e-mail) informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

8.1.5 Retirar todos os materiais recusados das dependências do Câmpus São Miguel do Oeste, conforme o item da entrega, do IFSC dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

8.1.6 Guardar pelo prazo de cinco anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

8.1.7 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

8.1.8 Submeter-se mensalmente a avaliação de qualidade dos serviços prestados, para fins de equalização dos pagamentos devidos pela Administração.

8.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.10 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17 Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MAPA.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a

10.2.4 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20 (vinte) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

10.2.5 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 20.2.2.1;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

10.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Recurso FNDE/PNAE: UGR 152201 - C MPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - Fonte 0113150072/ PI CFF53M9601N, elemento de despesa 33.90.32, programa de trabalho 169949.

b) Recurso 2994 – Assistência estudantil: UGR 152201 - C MPUS SÃO MIGUEL DO OESTE - fonte 0100000000/ PI L2994P2300N, elemento de despesa 33.90.32, programa de trabalho 171272.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro do juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis (SC), 10 de abril de 2023

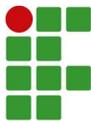
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

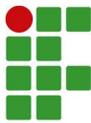
1-

2-

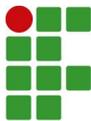


ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA XX/20XX
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações.
2. O IMR deve fazer parte do planejamento inicial de contratação;
3. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.
4. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
5. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
6. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização **realizará vistoria aleatória** nos postos e locais de execução dos serviços previstos, caso se aplique, para a presente contratação, podendo, a seu critério, repeti-la em outro posto ou no mesmo no caso de não atendimento da meta.
7. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de **XXXXXXXXXX** prestados. Caso haja outros serviços no mesmo contrato, eles não podem ser afetados. Cada serviço deverá ter seu IMR.
8. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.
9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto/responsável da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, levando em consideração **o período do dia 20 ao dia 20 do mês subsequente**, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
10. **O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.**
 - 10.1. O IMR poderá ser encaminhado, via correio eletrônico, em endereço válido, informado pela empresa e de inteira responsabilidade desta, devendo ser devolvido assinado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do envio deste, sendo aceito cópia do documento assinado, também por correio eletrônico.
11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, **devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.**
12. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.



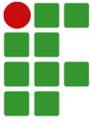
INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela de Metas e Serviços a Cumprir deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações da Tabela de Metas e Serviços a Cumprir. A(s) inspeção(ões) pode(m) ser realizada(s) de forma aleatória em qualquer período do mês de avaliação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual dos serviços considerados adequados executados dentro do mês de referência; FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100 FQ = FATOR DE QUALIDADE A = Quantidade de <u>avaliações e serviços</u> a serem realizados. B = Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) C = Serviços considerados inadequados. D = Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês.
Início da vigência	Data de início da prestação dos serviços.
Faixa de ajuste no pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura. c) 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. d) 60% a 64,99% dos serviços = recebimento de 90% da fatura.
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços – multa de 10% sobre o valor total da fatura mensal alusiva aos serviços de XXXXXXXXXX , onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos presentes na tabela de metas e servis a cumprir.
Observações	a) Para ajuste do pagamento não será necessário abertura de processo administrativo. b) Para aplicação da multa acima estabelecida, deverá ser instaurado processo administrativo, onde será garantida a ampla defesa e contraditório.



CHAMADA PÚBLICA XX/20XX
SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXX PARA O CÂMPUS XXXXXXXXXXXXXX DO IFSC

TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR

ITEM (A)	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	ADEQUADO (B)	INADEQUADO (C)	NÃO UTILIZADO (D)
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;			
2	Fornecimento dos itens conforme previsão do Projeto Básico/Termo de Referência.			
3	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;			
4	Os produtos perecíveis foram entregues em conformidade com o item 15.5 do Edital da Chamada Pública?			
5	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado. <u>Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.</u>			
6	Os produtos entregues estavam corretamente acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização?			
7	As embalagens dos produtos entregues continham a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor?			
8	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pela fiscalização;			
9	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato.			
10	No caso de produtos recusados pela Administração, foram cumpridos os mandamentos do item 19.1.5 do Termo da Chamada Pública.			



PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
CONTRATO XX/20XX
MÊS DE REFERÊNCIA: XX/20XX

Quantidade de avaliações e serviços a serem realizados (QUANTIDADE DE ITENS DAS TABELA) (A)	Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) (B)	Quantidade de itens considerados inadequados (C)	Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês (D)	Fator que qualidade (FQ) %
10 (número de itens que serão avaliados)	XX	XX	XX	FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100
VALOR DO CONTRATO AJUSTADO				R\$

- **(A)** A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- **(B)** Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na tabela de análise (SOMATÓRIO);
- **(C)** Número de serviços considerados inadequados;
- **(D)** Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês. Eventualmente podemos ter alguns itens que não necessariamente são executados todos os meses;
- **(FQ)** Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $FQ = ((A-C)-D)/(A-C)*100$;
- **Obs1.** Havendo casas decimais na porcentagem, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% = 89%;
- **Obs2.** O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou seu suplente, designado pela Administração;
- **Obs3.** Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos e ou locais de serviço contratados.
- **Exemplo de cálculo:**

$FQ = [(A-D-C)/(A-D)]*100$

Análise mensal:

(A) – Itens analisados = 10

(B) – Quantidade de itens considerados adequados no mês = 5

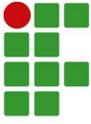
(C) – Quantidade de serviços inadequados = 2

(D) – Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês = 2

$FQ = [(10-2-2)/(10-2)]*100 = 75\%$

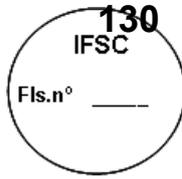
Faixa de ajustes para pagamento da nota fiscal:

b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



Considerando uma nota fiscal de valor R\$ 10.000,00, neste caso, a empresa deverá ser notificada para que emita a nota no valor de R\$ 9.800,00 considerando o pagamento de 98% desta conforme faixa de ajuste.

....., de de 20...

<<NOME>>

Fiscal Técnico do Contrato XX/20XX
Portaria n° XXX/20XX

<<Preposto ou responsável da empresa>>
<<NOME DA EMPRESA>>